



# Imprensa Oficial

## Eletrônica da Estância de Atibaia - IOE

Sábado, 4 de julho de 2026 - n.º 3003 - Ano XXX

Lei Complementar n.º 760, de 29 de setembro de 2017 | [www.atibaia.sp.gov.br](http://www.atibaia.sp.gov.br)

esta edição tem 35 páginas

## Audiência Pública

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

A Prefeitura da Estância de Atibaia, CONVOCA os interessados e o público em geral para a Audiência Pública a ser realizada no dia 06 de julho de 2026, segunda-feira, às 18h00, no **Auditório do Cine Itá Atibaia**, localizado na Rua Visconde do Rio Branco, 51 - Centro, neste município, a pedido da Secretaria de Cultura, para exposição do **Relatório Anual de Gestão da Cultura, nos termos da Lei 4649/2018**. Essa audiência pública será promovida pela Ouvidoria Geral do Município, que por este edital de convocação e no uso das atribuições previstas no Decreto nº 5.525 de 11 de abril de 2008, indica e nomeia ad hoc 03 (três) membros representantes do Poder Público Municipal para compor a mesa diretiva dos trabalhos: **Presidente** – Samuel Quinto Feitosa – Secretário de Cultura; **Secretários e Assistente** – MEMBRO DO CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA. A Audiência Pública tem por objetivo dar publicidade a um assunto de interesse público. A participação na audiência é aberta a todo e qualquer cidadão, bem como a associações, conselhos e todas as classes representativas da população. Os critérios usados nesta audiência pública obedecerão ao artigo 7º do Decreto 5.525/2008 e seus respectivos parágrafos, assim como suas alterações estabelecidas pelo Decreto 8.258/2017. Para obtenção da documentação, deverá ser registrado um pedido através do endereço <https://atibaia.1doc.com.br/atendimento>, no item **e-SIC**. Para maiores informações sobre a **realização** da Audiência os interessados poderão entrar em contato pelos meios de comunicação ou se dirigir à Ouvidoria Geral do Município, na Rua Castro Fafe, 295 – Centro – Prédio FACILITA, de 2ª à 6ª das 10h00 às 16h00 horas.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, FÓRUM DA CIDADANIA, aos 19 de junho de 2026.

**Daniel da Rocha Martini**  
PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

**Bruna de Fatima Cunha Marchetti**  
OUVIDORA GERAL DO MUNICÍPIO

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

A Prefeitura da Estância de Atibaia, CONVOCA os interessados e o público em geral para a Audiência Pública a ser realizada no dia 23 de julho de 2026, quinta-feira, às 18h00, **Auditório do Cine Itá Cultural** – Rua Visconde do Rio Branco, 51 - Centro, neste município, a pedido da Secretaria de Mobilidade e Planejamento Urbano, para exposição e discussão do **Projeto de aprovação de um Loteamento, localizado na Est. Masakasu Hayashida - Itapetinga – Matrícula 148.778**, conforme processo administrativo da prefeitura nº 35.485/2023. Essa audiência pública será promovida pela Ouvidoria Geral do Município, que por este edital de convocação e no uso das atribuições previstas no Decreto nº 5.525 de 11 de abril de 2008, indica e nomeia ad hoc 03 (três) membros representantes do Poder Público Municipal para compor a mesa diretiva dos trabalhos: **Presidente** – Paulo Henrique

de Souza Rocha - Secretário de Mobilidade e Planejamento Urbano; **Secretário** – Eng.º Nivaldo Mathias; **Assistente** – PROCURADOR MUNICIPAL. A Audiência Pública tem por objetivo dar oportunidade aos empreendedores de apresentar seu projeto, demonstrar o Estudo Prévio de Impacto de Vizinhança - EPIVIZ, recolher subsídios para o processo de tomada de decisões do Poder Executivo, objetivando proporcionar aos cidadãos a oportunidade de encaminhar seus pleitos, sugestões e opiniões; identificar de forma mais ampla, os aspectos relevantes à matéria e dar publicidade a um assunto de interesse público. A participação na audiência é aberta a todo e qualquer cidadão, bem como a associações, conselhos e todas as classes representativas da população. Os critérios usados nesta audiência pública obedecerão ao artigo 7º do Decreto 5.525/2008 e seus respectivos parágrafos, assim como suas alterações estabelecidas pelo Decreto 8.258/2017. **Para obtenção da documentação do presente projeto, deverá ser registrado um pedido através do endereço <https://atibaia.1doc.com.br/atendimento>, no item e-SIC. Para maiores informações sobre a realização da Audiência os interessados poderão entrar em contato pelos meios de comunicação ou se dirigir à Ouvidoria Geral do Município, na Rua Castro Fafe, 295 – Centro – Prédio FACILITA, de 2ª à 6ª das 10h00 às 16h00 horas.**

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, FÓRUM DA CIDADANIA, aos 19 de junho de 2026.

**Daniel da Rocha Martini**  
PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

**Bruna de Fatima Cunha Marchetti**  
OUVIDORA GERAL DO MUNICÍPIO

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

A Prefeitura da Estância de Atibaia, CONVOCA os interessados e o público em geral para a Audiência Pública a ser realizada no dia 05 de agosto de 2026, quarta-feira, às 18h00, **Auditório do Cine Itá Cultural** – Rua Visconde do Rio Branco, 51 - Centro, neste município, a pedido da Secretaria de Mobilidade e Planejamento Urbano, para exposição e discussão do **Projeto de aprovação de um Loteamento, localizado na Est. Municipal Fazenda Soberana – Matrícula 158.109**, conforme processo administrativo da prefeitura nº 29.692/2025. Essa audiência pública será promovida pela Ouvidoria Geral do Município, que por este edital de convocação e no uso das atribuições previstas no Decreto nº 5.525 de 11 de abril de 2008, indica e nomeia ad hoc 03 (três) membros representantes do Poder Público Municipal para compor a mesa diretiva dos trabalhos: **Presidente** – Paulo Henrique de Souza Rocha - Secretário de Mobilidade e Planejamento Urbano; **Secretário** – Eng.º Nivaldo Mathias; **Assistente** – PROCURADOR MUNICIPAL. A Audiência Pública tem por objetivo dar oportunidade aos empreendedores de apresentar seu projeto, demonstrar o Estudo Prévio de Impacto de Vizinhança - EPIVIZ, recolher subsídios para o processo de tomada de decisões do Poder Executivo, objetivando proporcionar aos cidadãos a oportunidade de encaminhar seus pleitos, sugestões e opiniões; identificar de forma mais ampla, os aspectos relevantes à matéria e dar publicidade a um assunto de interesse público. A participação na audiência é aberta a todo e qualquer cidadão, bem como a associações, conselhos e todas as classes representativas da população. Os critérios usados nesta audiência pública obedecerão ao artigo 7º do Decreto 5.525/2008 e seus respectivos parágrafos,

Assinado por 1 pessoa: CLAUDIO PEIXOTO DA SILVA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/E328-435B-A1D9-E668> e informe o código E328-435B-A1D9-E668



## Atos do Poder Executivo

assim como suas alterações estabelecidas pelo Decreto 8.258/2017. Para obtenção da documentação do presente projeto, deverá ser registrado um pedido através do endereço <https://atibaia.1doc.com.br/atendimento>, no item e-SIC. Para maiores informações sobre a realização da Audiência os interessados poderão entrar em contato pelos meios de comunicação ou se dirigir à Ouvidoria Geral do Município, na Rua Castro Fafe, 295 – Centro – Prédio FACILITA, de 2ª à 6ª das 10h00 às 16h00 horas.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, FÓRUM DA CIDADANIA, aos 03 de julho de 2026.

**Daniel da Rocha Martini**  
PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

**Bruna de Fatima Cunha Marchetti**  
OUVIDORA GERAL DO MUNICÍPIO

## Compras, Licitações e Contratos

### AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura da Estância de Atibaia, torna público para conhecimento dos interessados a abertura das seguintes licitações:

**PROCESSO ELETRÔNICO N° 39.806/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO N° 105/2026 – OBJETO:** Registro de preços para eventual aquisição de materiais farmacológicos, destinados ao uso nas farmácias das unidades de saúde, com entregas parceladas por um período de 12 meses. **RECEBIMENTO DE PROPOSTAS INICIAIS ATÉ: 22/07/26 ÀS 09H30. ABERTURA E ANÁLISE DE PROPOSTAS - INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA: 22/07/26 ÀS 09H31.**

Para aquisição do edital, os interessados deverão acessar os sites <http://www.atibaia.sp.gov.br> e <http://www.portaldecompraspublicas.com.br> ou ainda, na sede da Prefeitura da Estância de Atibaia, em dias úteis das 10h às 16h, após recolhimento do valor correspondente ao custo das cópias que serão fornecidas.

**PUBLICADO NA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, 03 de Julho de 2026**

*Maria Aparecida Albuquerque Asevedo*  
Secretária de Administração

### AVISO DE DECISÃO DE RECURSO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 22.249/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO N° 77/2026 – OBJETO:** PREGÃO ELETRÔNICO OBJETIVANDO O REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA DESTINADOS A UTILIZAÇÃO DAS DIVERSAS SECRETARIAS DESTA PREFEITURA COM ENTREGAS PARCELADAS, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES. **DECISÃO DE RECURSO.** Vistos, Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo e, em especial a manifestação da Sra. Pregoeira, que acato na íntegra, nos termos do Art. 164 da Lei Federal 14.133/2021,

**CONHEÇO** os recursos interpostos pela empresa **RML PRODUTOS IMPORTADOS LTDA**, tendo em vista sua tempestividade, para no mérito, **NEGAR PROVIMENTO**, declarando habilitada a empresa **DLS COMÉRCIO LTDA** no presente certame. À Secretaria de Administração para continuidade dos atos administrativos. Publique-se na forma da lei. Prefeitura da Estância de Atibaia, na data da assinatura eletrônica. Alexandre Aluizio Marchi Secretário de Planejamento e Finanças.

**DEMAIS INFORMAÇÕES:** Departamento de Licitações, sito à R. Bruno Sargiani, 100, Vila Rica  
Fone: 11-4414-2000

**PUBLICADO NA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, 03 de JULHO de 2026**

*Maria Aparecida Albuquerque Asevedo*  
Secretária de Administração

### AVISO DE REVOGAÇÃO

**PROCESSO ELETRÔNICO N.º 24.608/2024 – CONCORRÊNCIA N.º 17/2024 – OBJETO:** Licitação Pública Internacional (LPI) para os serviços de supervisão técnica e ambiental das obras integrantes do programa PRODEURB – programa de desenvolvimento urbano do município de Atibaia/SP. **TERMO DE REVOGAÇÃO:** A Secretaria de Obras Públicas, por intermédio de seu Ordenador de Despesa, no exercício das atribuições que lhe são conferidas e em conformidade com o disposto nos autos do presente processo, bem como em atendimento ao artigo 71, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021, e com fundamento no princípio da autotutela administrativa, **DECIDE REVOGAR** o procedimento licitatório em epígrafe, conforme a justificativa a seguir exposta: Considerando que no curso do planejamento da contratação, constatou-se a necessidade de reavaliação das necessidades da Administração, oportunidade em que foram identificadas soluções técnicas mais adequadas e compatíveis com o interesse público, resultando na redução da abrangência dos serviços inicialmente pretendidos e, conseqüentemente, na diminuição dos custos estimados da futura contratação. Nesse contexto, o objeto originalmente licitado deixou de refletir a real necessidade administrativa, tornando inadequada a continuidade do procedimento nos moldes inicialmente estabelecidos. A manutenção do certame poderia culminar na contratação de objeto incompatível com a demanda atual da Administração, em afronta aos princípios da eficiência, economicidade, planejamento, razoabilidade e supremacia do interesse público. Dessa forma, a alteração do escopo técnico e a correspondente redução do valor estimado da contratação configuram fato superveniente apto a justificar a revogação do procedimento licitatório, uma vez que impõem a necessidade de elaboração de novo planejamento, atualização dos estudos técnicos preliminares, revisão do termo de referência, da pesquisa de preços e do orçamento estimativo, garantindo que eventual nova contratação seja compatível com a necessidade administrativa efetivamente existente. Diante do exposto, **REVOGAR-SE** o procedimento licitatório, nos termos do artigo 71, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021, por razões de conveniência e oportunidade administrativas, resguardando-se a observância dos princípios da legalidade, eficiência, economicidade, planejamento e do interesse público Publique-se na forma da lei. Prefeitura da Estância de Atibaia, na data da assinatura eletrônica. Paulo Rogério Pimentel Secretário de Obras Públicas. Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas: PAULO ROGÉRIO PIMENTEL (CPF 137.XXX.XXX-22) em 02/07/2026 12:56:10 GMT-03:00.

**PROCESSO ELETRÔNICO N.º 55.149/2024 – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 36/2024 – OBJETO:** Licitação Pública

## Atos do Poder Executivo

Internacional (LPI) contratação de empresa especializada, para a execução das obras de macrodrenagem com pavimentação no bairro Vitória Régia (parcial) – Lote IV – Atibaia/SP. **TERMO DE REVOGAÇÃO:** A Secretaria de Obras Públicas, por intermédio de seu Ordenador de Despesa, no exercício das atribuições que lhe são conferidas e em conformidade com o disposto nos autos do presente processo, bem como em atendimento ao artigo 71, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, e com fundamento no princípio da autotutela administrativa, **DECIDE REVOGAR** o procedimento licitatório em epígrafe, conforme a justificativa a seguir exposta: Considerando que houve alterações substanciais devido a fatos supervenientes constatados in loco, as observações de campo apontaram a necessidade impreterível de alterar o traçado geométrico para priorizar a infraestrutura da subida que abrange da Rua Micury até a Rua Orcella, via essa que serve de rota de ônibus e tem grande impacto na vida da população local visto o fato de que em períodos de chuva os veículos têm dificuldade de realizar o trajeto, muitas vezes não o concluindo. Tal modificação altera substancialmente o modelo hidráulico de drenagem e pavimentação originalmente projetado em 2024. Nesse contexto, em face do novo alinhamento técnico projetado na planta geral de pavimentação, o redesenho completo da solução gerou uma nova planilha orçamentária, cuja estimativa atual é balizada pelas tabelas oficiais SINAPI/SICRO de 2025. Considerando que promover um aditamento de escopo e valor dessa magnitude dentro do certame de 2024 descaracterizaria por completo o objeto licitado. A jurisprudência consolidada dos órgãos de controle e as balizas da Lei nº 14.133/2021 vedam essa prática, exigindo a extinção do ato e a abertura de novo certame em respeito aos princípios da isonomia e da vinculação ao instrumento convocatório. Dessa forma, conclui-se que a manutenção de um processo licitatório flagrantemente defasado em seu escopo físico e financeiro configuraria grave ineficiência administrativa. Diante do exposto, **REVOGAR-SE** o procedimento licitatório, nos termos do artigo 71, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, por razões de conveniência e oportunidade administrativas, resguardando-se a observância dos princípios da legalidade, eficiência, economicidade, planejamento e do interesse público Publique-se na forma da lei. Prefeitura da Estância de Atibaia, na data da assinatura eletrônica. Paulo Rogério Pimentel Secretário de Obras Públicas. Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas: PAULO ROGÉRIO PIMENTEL (CPF 137.XXX.XXX-22) em 03/07/2026 12:35:00 GMT-03:00.

**PROCESSO ELETRÔNICO Nº 58.978/2024 – CONCORRÊNCIA Nº 39/2024 – OBJETO:** Licitação Pública Internacional (LPI) para os serviços de técnicos de elaboração de plano de macrodrenagem e projetos básicos e executivos, objetivando soluções de drenagem urbana, considerando todas as bacias hidrográficas do município de Atibaia/SP. **TERMO DE REVOGAÇÃO:** A Secretaria de Obras Públicas, por intermédio de seu Ordenador de Despesa, no exercício das atribuições que lhe são conferidas e em conformidade com o disposto nos autos do presente processo, bem como em atendimento ao artigo 71, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, e com fundamento no princípio da autotutela administrativa, **DECIDE REVOGAR** o procedimento licitatório em epígrafe, conforme a justificativa a seguir exposta: Considerando que após reavaliação dos estudos técnicos que fundamentam a presente contratação, verificou-se a necessidade de revisão substancial do objeto, em razão da atualização das necessidades da Administração e das adequações técnicas promovidas durante a fase preparatória do processo. Nesse contexto, as revisões realizadas resultaram em alterações significativas no escopo da contratação, compreendendo a redefinição dos serviços, dos produtos técnicos, da metodologia de execução, dos quantitativos e do orçamento estimado, tornando o objeto original incompatível com a solução técnica atualmente considerada mais adequada ao atendimento do interesse público. Dessa forma, conclui-se que a manutenção do certame nas condições originalmente publicadas

deixaria de atender aos princípios do planejamento, da eficiência, da economicidade e da seleção da proposta mais vantajosa, além de comprometer a adequada execução do objeto. Diante do exposto, **REVOGAR-SE** o procedimento licitatório, nos termos do artigo 71, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, por razões de conveniência e oportunidade administrativas, resguardando-se a observância dos princípios da legalidade, eficiência, economicidade, planejamento e do interesse público Publique-se na forma da lei. Prefeitura da Estância de Atibaia, na data da assinatura eletrônica. Paulo Rogério Pimentel Secretário de Obras Públicas. Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas: PAULO ROGÉRIO PIMENTEL (CPF 137.XXX.XXX-22) em 02/07/2026 17:18:44 GMT-03:00.

**DEMAIS INFORMAÇÕES:** Departamento de Licitações, sito à R Bruno Sargiani, 100, Vila Rica  
Fone: 11-4414-2000

**PUBLICADO NA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, 03 de Julho de 2026**

Maria Aparecida Albuquerque Asevedo  
**Secretária de Administração**

### AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

**PROCESSO ELETRÔNICO Nº 29.202/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 88/2026 – OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviço de locação de equipamento analisador para dosagem de hemoglobina glicada com fornecimento de reagentes, pelo período de 12 meses. **ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:** Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, e em especial a manifestação da Sra. Pregoeira, que acato na íntegra, nos termos do Art. 71 da Lei Federal 14.133/2021, **ADJUDICO** o objeto em epígrafe, em favor da empresa **VYTTRA DIAGNÓSTICOS S.A.** para o item 01 no valor total de R\$ 165.600,00 (cento e sessenta e cinco mil e seiscentos reais). Isto posto, **HOMOLOGO** o procedimento licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 88/2026**, face o pleno atendimento à legislação vigente. Publique-se na forma da lei. Prefeitura da Estância de Atibaia, na data da assinatura eletrônica. Daniele Franca de Almeida Borges Secretária de Saúde. Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas: DANIELE FRANCA DE ALMEIDA BORGES (CPF 009.XXX.XXX-66) em 30/06/2026 18:35:39.

**DEMAIS INFORMAÇÕES:** Departamento de Licitações, sito à R Bruno Sargiani, 100, Vila Rica - Fone: 11-4414-2000

**PUBLICADO NA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, 03 de Julho de 2026**

Maria Aparecida Albuquerque Asevedo  
**Secretária de Administração**

### AVISO ABERTURA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

A Prefeitura da Estância de Atibaia, torna público e dá conhecimento aos interessados a abertura do seguinte **CHAMAMENTO:**  
**Chamamento Público nº 032/26, Processo nº 28.054/26 Objeto:** Chamamento Público para seleção de Organizações da Sociedade Civil, para Atendimento ao Centro Dia da Pessoa com Deficiência.  
**DO ENVIO DOS DOCUMENTOS:** Os interessados deverão enviar os documentos conforme Anexo II, até as 23h59m de 11/08/26, exclusivamente através da Plataforma 1Doc – Protocolo Digital de Documentos, [https:// atibaia.1doc.com. br/atendimento](https://atibaia.1doc.com.br/atendimento), assunto: Chamamentos – 3º Setor. Informamos aos interessados que o Edital Consolidado na íntegra está disponível no site da Prefeitura da

## Atos do Poder Executivo

Estância de Atibaia, www.atibaia.sp.gov.br – Transparência – 3º Setor – Siconvinho.

**DEMAIS INFORMAÇÕES:** Secretaria de Administração, Rua Bruno Sargiani n.º 100, Vila Rica, Fone: 11 4414-2000.

**PUBLICADO NA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO** – 03 julho de 2026. Maria Aparecida Albuquerque Asevedo Secretária de Administração.

### AVISO – PRAZO PARA RECURSO

**CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 013/24, PROCESSO ELETRÔNICO N.º 54.756/24 OBJETO:** Credenciamento de profissionais para compor banco cadastral de pareceristas da Secretaria de Cultura, para atuarem em Comissões de Seleção que avaliarão projetos culturais inscritos em futuros editais/chamamentos ou outros instrumentos convocatórios que forem publicados por meio da Secretaria de Cultura. Tornamos público que a Comissão de Contratação, **HABILITOU/INABILITOU** proponentes participantes no presente certame. Dessa forma, nos termos da legislação vigente, concede-se aos interessados o prazo de 3 (três) dias úteis para interposição de recursos, e aos demais poderão apresentar contrarrazões em igual número de dias. Informamos que a ata de análise da Comissão encontra-se disponível no site www.atibaia.sp.gov.br – Transparência.

**DEMAIS INFORMAÇÕES:** Secretaria de Administração, Rua Bruno Sargiani n.º 100, Vila Rica, Fone: 11 4414-2000

**PUBLICADO NA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO** – 03 julho de 2026. Maria Aparecida Albuquerque Asevedo Secretária de Administração.

### EMPRESA COM CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL DEFERIDO

PROTOCOLO: N.º 34.412/2026  
ASSUNTO: INSCRIÇÃO NO CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL N.º 017/2026  
INTERESSADO: FÊNIX CENTRO DE EDUCAÇÃO ESPECIAL LTDA  
JULGAMENTO: 30/06/2026

**PUBLICADO NA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**, 30 de Junho de 2026

Maria Aparecida Albuquerque Asevedo  
Secretária de Administração

### AVISO DE INEXIGIBILIDADE

**PROCESSO ELETRÔNICO N.º 38.739/2.026 - INEXIGIBILIDADE N.º 065/2.026. PROCESSO ELETRÔNICO N.º 51.191/2.025 - CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 010/2.025. DESPACHO.** Vistos, Autorizo a inexigibilidade de licitação para prestação de serviço de internação em regime de internato para tratamento do paciente B.F.C., portador de Transtorno do Espectro Autista (TEA), pelo período de 12 (doze) meses, em cumprimento a mandado judicial, junto à empresa credenciada **FÊNIX CENTRO DE EDUCAÇÃO ESPECIAL LTDA**, no valor total de R\$ 193.580,04 (cento e noventa e três mil quinhentos e oitenta reais e quatro centavos), com fundamento no Artigo 74, Inciso IV da lei de licitações n.º 14.133/21, e determino a publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) em conformidade com o disposto no artigo 94 da mesma lei. Retorne-se o processo à Secretaria de Administração para os fins legais. **PREFEITURA DA ESTÂNCIA**

**DE ATIBAIA**, na data da assinatura eletrônica. Sra. Daniele Franca de Almeida Borges - Secretária de Saúde.

**PUBLICADO NA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**, 03 de Julho de 2026

Maria Aparecida Albuquerque Asevedo  
Secretária de Administração

### EXTRATO DE CONTRATOS

**PROCESSO ELETRÔNICO N.º 71.747/2025 – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 019/2025 – 1º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 018/2026** – Contratante: Prefeitura da Estância de Atibaia – Contratada: **Romme Construtora Ltda** – Objeto: a suspensão por um período de 90 (noventa) dias contados da data de assinatura – Assinatura: 30/06/2026.

**PROCESSO ELETRÔNICO N.º 31.198/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 174/2024 – 2º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 087/24** – Contratante: Prefeitura da Estância de Atibaia – Contratada: **GTM Distribuidora de Gás e Conveniência Ltda** – Objeto: a prorrogação de prazo – Vigência: 12 (doze) meses – Valor: R\$ 26.487,00 – Assinatura: 30/06/2026.

**PROCESSO ELETRÔNICO N.º 23.669/2021 – DISPENSA N.º 012/2021 – 5º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO N.º 092/21** – Contratante: Prefeitura da Estância de Atibaia – Locador: **Sr. Fernando Luiz Silveira** – Objeto: prorrogação de prazo, bem como o reajuste de preços no importe de 4,7249% – Vigência: 12 (doze) meses – Valor: R\$ 26.715,36 – Assinatura: 02/07/2026.

**PROCESSO ELETRÔNICO 36.113/2026 – INEXIGIBILIDADE N.º 062/2026 – TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 079/26** – Contratante: Prefeitura da Estância de Atibaia – Contratada: **Artery Producoes Ltda** – Objeto: Contratação por inexigibilidade de licitação de concepção, curadoria, produção e execução do projeto internacional de arte urbana denominado “jaguar parade” a ser realizado em agosto de 2026 em Atibaia – Vigência: 06 (seis) meses – Valor: R\$ 575.000,00 – Assinatura: 02/07/2026.

**PROCESSO ELETRÔNICO N.º 25.108/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 147/2024 – 2º TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 076/24** – Contratante: Prefeitura da Estância de Atibaia – Contratada: **Santé Soluções em Saúde Ltda** – Objeto: prorrogação de prazo; bem como reajuste de preço no importe de 3,51% – Vigência: 12 (doze) meses – Valor: R\$ 52.027,44 – Assinatura: 02/07/2026.

**PROCESSO ELETRÔNICO N.º 35.479/2023 – CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 016/2023 – 4º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 111/2.023** – Contratante: Prefeitura da Estância de Atibaia – Contratada: **ARC Comércio Construção e Administração de Serviços Ltda** – Objeto: acréscimo correspondente ao percentual de 0,35947%, perfazendo um total acrescido de 0,47536% – Valor: R\$ 291.351,58 – Assinatura: 03/07/2026.

**PROCESSO ELETRÔNICO 35.632/2.026 – INEXIGIBILIDADE 058/2.026 – TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 078/26** – Contratante: Prefeitura da Estância de Atibaia – Contratada: **Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Estado de São Paulo – SEBRAE-SP** – Objeto: Prestação de serviços de assessoria e assistência operacional, com disponibilização de estande institucional com área aproximada de 100 m², visando & participação e divulgação

## Atos do Poder Executivo

institucional do município de Atibaia na feira do empreendedor 2026, promovida pelo SEBRAE, a ser realizada no São Paulo Expo, no município de São Paulo/SP, no período de 19 a 22 de outubro de 2026 – Vigência: da data da assinatura até 03/11/2026 – Valor: R\$ 200.000,00 – Assinatura: 03/07/2026.

**PUBLICADO NA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**, 03 de Julho de 2026

Maria Aparecida Albuquerque Asevedo  
Secretária de Administração 04/07

### Procuradoria-Geral do Município

#### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO – EMPRESA AUTUADA

Nos termos dos artigos 39 e 40, da Lei Municipal n.º 4.092/2012, fica a parte autuada notificada, para no prazo de 30 (trinta) dias, efetuar o recolhimento do valor da multa, sob pena de inscrição do débito em dívida ativa do município, conforme disposto no artigo 50, do Decreto Federal 2.181/97.

NÚMERO DO AUTO	IDOC	RAZÃO SOCIAL
887	2.937/2025	LOJAS 1 LTDA CNPJ: 41.697.866/0001-80

Demais informações, poderão ser obtidas no Departamento de Defesa do Consumidor, localizado na Rua Bruno Sargiani, nº 31, Vila Rica, Atibaia-SP, ou pelo telefone 4414-2360.

Atibaia, 2 de julho de 2026

**Dan Gonçalves Latin**

Chefe da Divisão de Fiscalização e Proteção ao Consumidor

#### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO – EMPRESA AUTUADA

Nos termos dos artigos 39 e 40, da Lei Municipal n.º 4.092/2012, fica a parte autuada notificada, para no prazo de 30 (trinta) dias, efetuar o recolhimento do valor da multa, sob pena de inscrição do débito em dívida ativa do município, conforme disposto no artigo 50, do Decreto Federal 2.181/97.

NÚMERO DO AUTO	IDOC	RAZÃO SOCIAL
905	30.973/2025	CENTRAL MUROS PRE E ALAMBRADOS LTDA CNPJ: 20.967.902/0001-09

Demais informações, poderão ser obtidas no Departamento de Defesa do Consumidor, localizado na Rua Bruno Sargiani, nº 31, Vila Rica, Atibaia-SP, ou pelo telefone 4414-2360.

Atibaia, 2 de julho de 2026

**Dan Gonçalves Latin**

Chefe da Divisão de Fiscalização e Proteção ao Consumidor

#### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO – EMPRESA AUTUADA

Nos termos dos artigos 39 e 40, da Lei Municipal n.º 4.092/2012, fica a parte autuada notificada, para no prazo de 30 (trinta) dias, efetuar o recolhimento do valor da multa, sob pena de inscrição do débito em dívida ativa do município, conforme disposto no artigo 50, do Decreto Federal 2.181/97.

NÚMERO DO AUTO	IDOC	RAZÃO SOCIAL
906	6.559/2025	AVDV ESTETICA LTDA CNPJ: 31.237.773/0001-10

Demais informações, poderão ser obtidas no Departamento de Defesa do Consumidor, localizado na Rua Bruno Sargiani, nº 31, Vila Rica, Atibaia-SP, ou pelo telefone 4414-2360.

Atibaia, 2 de julho de 2026

**Dan Gonçalves Latin**

Chefe da Divisão de Fiscalização e Proteção ao Consumidor

### SAAE - Saneamento Ambiental de Atibaia

#### EXTRATO DE CONTRATOS

**CONTRATANTE:** SAAE - Saneamento Ambiental de Atibaia  
**MODALIDADE:** Pregão Eletrônico **PROCESSO:** 18/2025  
**CONTRATO:** 15/2026 **CONTRATADA:** Allma Motor Comércio De Veículos Ltda **OBJETO:** O objeto do presente contrato é a aquisição de veículos, conforme especificações do Termo de Referência - Anexo I do Edital **ASSINATURA:** 30/06/2026 **INÍCIO DA VIGÊNCIA:** 30/06/2026 **ENCERRAMENTO DA VIGÊNCIA:** 30/10/2026 **VALOR:** R\$83.000,00 **PROponentes:** 20.

Atibaia, 02 de julho de 2026.

José Francisco Alves Pinto

**SUPERINTENDENTE**

Jucimara Biazetto Romeira Pereira

**CHEFE DE DEPARTAMENTO DE COMPRAS**

#### EXTRATO DE CONTRATOS

**CONTRATANTE:** SAAE - Saneamento Ambiental de Atibaia  
**MODALIDADE:** Pregão Eletrônico **PROCESSO:** 18/2025  
**CONTRATO:** 16/2026 **CONTRATADA:** Vale Comércio De Motos

## Atos do Poder Executivo

Ltda **OBJETO:** O objeto do presente contrato é a aquisição de veículos, conforme especificações do Termo de Referência - Anexo I do Edital **ASSINATURA:** 30/06/2026 **INÍCIO DA VIGÊNCIA:** 30/06/2026 **ENCERRAMENTO DA VIGÊNCIA:** 30/10/2026 **VALOR:** R\$51.878,00 **PROPOSTANTES:** 20.

Atibaia, 02 de julho de 2026.

José Francisco Alves Pinto  
**SUPERINTENDENTE**  
Jucimara Biazetto Romeira Pereira  
**CHEFE DE DEPARTAMENTO DE COMPRAS**

### EXTRATO DE ADITAMENTOS

**CONTRATANTE:** SAAE – Saneamento Ambiental de Atibaia  
**DISPENSABILIDADE:** 112/2024 **CONTRATO:** 09/2024  
**CONTRATADA:** Associação Comercial e Industrial de Atibaia  
**OBJETO:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de proteção ao crédito **ASSINATURA:** 23/06/2026 **INÍCIO DA VIGÊNCIA:** 25/06/2026 **ENCERRAMENTO DA VIGÊNCIA:** 24/06/2027 **FINALIDADE:** Prorrogação do prazo de vigência.

Atibaia, 02 de julho de 2026.

José Francisco Alves Pinto  
**SUPERINTENDENTE**  
Jucimara Biazetto Romeira Pereira  
**CHEFE DE DEPARTAMENTO DE COMPRAS**

### AVISO DE LICITAÇÃO

A SAAE - SANEAMENTO AMBIENTAL DE ATIBAIA torna público para conhecimento dos interessados a abertura da seguinte licitação:

**PROCESSO ELETRÔNICO N.º 73.659/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 37/2025, OBJETO:** Registro de Preços para eventual aquisição de **materiais hidráulicos – VRP (válvulas redutoras de pressão)**, de forma parcelada, por um período de 12 (doze) meses.

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ: 21/07/2026, às 8 horas.**

**ABERTURA DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 21/07/2026 às 9 horas.**

Para aquisição do edital os interessados deverão acessar os sites [www.prefeituradeatibaia.com.br/saae/](http://www.prefeituradeatibaia.com.br/saae/) ou [www.novobbmnet.com.br](http://www.novobbmnet.com.br) ou, dirigir-se à sede da SAAE, nos dias úteis das 10 h às 16 h, após recolhimento do valor correspondente ao custo das cópias que serão fornecidas.

**DEMAIS INFORMAÇÕES:** Departamento de Compras, sito a Praça Roberto Gomes Pedrosa n.º 11 – Cidade Satélite, Fone: (11) 4414-3533.

Atibaia, 03 de julho de 2026.

Jucimara Biazetto Romeira Pereira  
**CHEFE DE DEPARTAMENTO DE COMPRAS**

**Portaria N.º 88/2026-DS  
de 03 de Julho de 2026**

**O Ordenador de despesa da SAAE – Saneamento Ambiental Atibaia,** José Francisco Alves Pinto, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo decreto n.º 8.116 de 12 de janeiro de 2017. **REALIZA** a adequação orçamentária nos termos do que dispõe o parágrafo 3º do artigo 10º da Lei n.º 5.105 de 26 de novembro de 2025, como segue:

**DE:**  
**50- 40.100.17.512.0105.2278.33903900.04.110.....R\$ 50.000,00**

**PARA:**  
**53- 40.100.17.512.0105.2278.33909100.04.110.....R\$ 50.000,00**

**Justificativa:** Tal remanejamento de dotações se faz necessário para atender as despesas com Sentenças Judiciais.

Superintendência do SAAE, aos 03 de julho de 2026.

**JOSÉ FRANCISCO ALVES PINTO  
SUPERINTENDENTE**

## Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social

**Lei Complementar N.º: 907, de 16 de Agosto de 2023 (Cria o Conselho Municipal da Mulher de Atibaia (COMATI), bem como, institui o Fundo Municipal dos Direitos da Mulher de Atibaia (FUMDIMA)**

**ATA N.º 05 /2026  
REUNIÃO ORDINÁRIA  
COMATI**

Aos vinte e cinco dias do mês de maio de dois mil e vinte e seis, às nove horas (09:00h), realizou-se a reunião ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Atibaia (COMATI), onde se fizeram presentes as seguintes conselheiras da sociedade civil: **Adelaide Gonzales Fernandes; Areta Cambréa Bononi Ferraz; Daniela Catão de Paula; Elisa Alves de Macêdo; Fabiana Cerimeli; Mariana Custódio Farcetta; Silvana M.C. Bononi,** bem como, as seguintes conselheiras do poder público: **Gabriela Antunes dos Santos Antonio; Mara de Castro Valente; Nathalia Kriczv Cuchinierk; Roberta Cristina Spera Priolli,** e também se fez presente a seguinte convidada: **Ariane D. Pereira.** A reunião teve início com informes e discussão sobre a composição do colegiado para o próximo período de gestão. Foram esclarecidas questões relacionadas à representação institucional das conselheiras e aos impactos dos processos de chamamento público na composição dos conselhos municipais. Na sequência, foi realizada a definição da nova composição da mesa diretora do COMATI. Por consenso e aclamação das conselheiras presentes, ficou definida a seguinte composição: **Presidente:** Areta Cambréa Bononi Ferraz; **Vice-Presidente:** Gabriela Antunes dos Santos Antonio, representante do poder público; **Primeira Secretária:** Mariana Custodio Farcetta, representante do Instituto DIGNA; **Segunda Secretária:** Nathalia Cuchiniek, representante da Procuradoria Geral do Município

## Atos do Poder Executivo

(PGM).As conselheiras presentes manifestaram concordância com a composição proposta, aprovada por unanimidade. Dando prosseguimento à reunião, foram debatidos os desafios e perspectivas para o fortalecimento das políticas públicas para as mulheres no município. Destacou-se a importância da construção do Plano Municipal de Políticas para as Mulheres, compreendido como instrumento estratégico para o planejamento, definição de prioridades e futura captação de recursos destinados à implementação de ações voltadas à promoção dos direitos das mulheres. Foi ressaltado que o COMATI possui importante papel de controle social, fiscalização e proposição de políticas públicas, bem como a necessidade de ampliar sua atuação para além do enfrentamento à violência contra as mulheres, contemplando temas como saúde, assistência social, trabalho, educação, participação social e autonomia das mulheres. Também foi debatida a necessidade de fortalecimento da estrutura institucional das políticas para as mulheres no município, incluindo a defesa da criação ou reestruturação de instâncias específicas de gestão voltadas à pauta. Como encaminhamento, deliberou-se que a próxima reunião terá como pauta principal a apresentação do diagnóstico sobre o enfrentamento à violência contra as mulheres em Atibaia, a fim de subsidiar o processo de construção do Plano Municipal de Políticas para as Mulheres e orientar as prioridades de atuação do Conselho. Foi ainda compartilhada a participação de representantes do COMATI em espaços de articulação estadual, destacando experiências de outros conselhos municipais e possibilidades de intercâmbio de informações e boas práticas. Nos informes finais, foi apresentado projeto de lei de autoria do Vereador Lucas Garcia que dispõe sobre a prioridade de acesso às vagas em ensino em período integral para filhos, dependentes e crianças sob guarda de mulheres em situação de violência doméstica e familiar. Priorização de vagas em período integral para filhos e filhas de mulheres em situação de violência, considerando a necessidade de fortalecimento das condições de proteção e autonomia dessas mulheres. (anexo nesta pauta) Ficou registrado que a próxima reunião do COMATI ocorrerá em 15 de junho de 2026 às 9:00h. Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada, sendo lavrada a presente ata por mim, Mariana Custódio Farcetta, a ser deliberada pelo colegiado na próxima Reunião Ordinária.

**Mariana Custodio Farcetta**  
1ª Secretária do COMATI

**Areta Cambréa Bononi Ferraz**  
PRESIDENTE DO COMATI

### RESOLUÇÃO N° 05/2026 DO CMDCA DE 02 de JULHO DE 2026.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente da Estância de Atibaia - CMDCA, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Complementar Municipal n° 875 de 26 de maio de 2022 e n° 888 de 22 de dezembro de 2022, e com base nas deliberações tomadas pelo Colegiado sobre a formação da Comissão para elaboração de Edital de Chamamento Público, destinado a capacitação da rede de proteção para a implementação dos procedimentos previstos na Lei n° 13431/2017, especialmente a Escuta Especializada de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Homologar a Comissão para elaboração de Edital de Chamamento Público, conforme deliberado em Reunião Ordinária n° 06/2026, realizada dia 19 de junho de 2026, no Núcleo de Gestão Participativa (Conselhos) localizado na Rua São Vicente de Paula,

210 – Centro – Atibaia/SP, conforme segue:

#### Sociedade Civil:

- Gianmarco Bisaglia – Titular  
- Paulo Birkman – Suplente

#### Poder Público:

- Álvaro Belloni Santana – Titular  
- Roselaine Aparecida Spassatempo Oliveira – Suplente

**Art. 2º** Esta resolução entra em vigor a partir da deliberação da plenária, revogadas as disposições em contrário;

Publique-se.

Atibaia, 02 de julho de 2026.

**Cecília de Siqueira Campos Hernandes**  
PRESIDENTE

## Secretaria de Cultura

A Secretaria de Cultura conforme estabelecido no Edital de Chamamento Público n° 13/24, convoca 01 (um) parecerista para atuar no Edital de Chamamento Público n° 002/26, segue texto abaixo:  
2.6. Os pareceristas selecionados serão chamados a atuar por convocação da Secretaria de Cultura e em conformidade com a ordem estabelecida no Banco de Pareceristas.

6.4. A Secretaria de Cultura, convocará o candidato habilitado, segundo a necessidade de avaliação dos projetos submetidos aos seus editais, bem como sua disponibilidade orçamentária, e respeitando os critérios estabelecidos neste edital

12.5 O credenciamento do parecerista não o obriga a aceitar a convocação da Secretaria de Cultura, estando a sua convocação condicionada a sua livre aceitação, que deverá ser manifestada, positiva ou negativamente, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas corridas a contar da sua convocação na Imprensa Oficial do Município.  
12.6. A convocação de trata o item acima, poderá ser efetuada também via plataforma eletrônica 1Doc, no mesmo protocolo de inscrição do parecerista;

Desta forma, convoco para atuar no EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA (LEI N° 14.399/2022) - CICLO 2 – 01 (um) parecerista da lista de credenciamento, conforme segue:

#### L) Música:

Cadastramento	Nome	Protocolo
6º	Eric José Silva Gomes	9.875/2025

Ainda conforme o Edital:

12.7. No caso de recusa à convocação, ou ausência de manifestação à convocação, será chamado o próximo Parecerista da lista, e o que não atendeu a convocação irá para o final da lista.

Samuel Quinto Feitosa  
Secretário de Cultura

## Atos do Poder Executivo

### Secretaria de Mobilidade e Planejamento Urbano

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA  
SECRETARIA DE MOBILIDADE E PLANEJAMENTO URBANO  
JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES - JARI

Relação de recursos JARI e CETRAN julgados em 06/2026

#### RECURSOS JARI:

PLACA	PROCESSO/ANO	RESULTADO
GDL9C86	000000264/2026	Indeferido
FHF2J93	000000278/2026	Deferido
EDB5933	000000280/2026	Deferido
FRK4F13	000000301/2026	Indeferido
QSS4J66	000000317/2026	Indeferido
TLG1J21	000000326/2026	Indeferido
GFO6C61	000000327/2026	Indeferido
FMA1D77	000000331/2026	Indeferido
EXH0A89	000000336/2026	Indeferido
TLP1J11	000000338/2026	Indeferido
EQF2612	000000367/2026	Deferido
CND6764	000000380/2026	Indeferido
DTK3D26	000000390/2026	Indeferido
DTK3D26	000000391/2026	Deferido
DTK3D26	000000392/2026	Indeferido
DTK3D26	000000393/2026	Deferido
DTK3D26	000000394/2026	Indeferido
DTK3D26	000000395/2026	Indeferido
FND3735	000000399/2026	Deferido
EPG8J43	000000420/2026	Indeferido
GKE4H98	000000477/2026	Indeferido
GBB7E42	000000504/2026	Indeferido
TDW0D57	000000537/2026	Deferido
FRM3E74	000000553/2026	Deferido
EDI6F03	000000561/2026	Deferido
HBV1H53	000000562/2026	Deferido
GET7D43	000000575/2026	Deferido
DDD1247	000000579/2026	Deferido
GCW2G55	000000581/2026	Deferido
FNQ0275	000000584/2026	Deferido
EPB5348	000000585/2026	Deferido
GHT7J13	000000587/2026	Deferido
DSI3J38	000000588/2026	Deferido
EQF5G43	000000592/2026	Indeferido
EQF5G43	000000593/2026	Indeferido
EQF5G43	000000594/2026	Indeferido
EQF5G43	000000595/2026	Indeferido
FFG4B93	000000596/2026	Deferido
PWZ4G46	000000597/2026	Deferido
IQ14C47	000000601/2026	Deferido
CZU0I22	000000602/2026	Deferido
QWS1C87	000000603/2026	Deferido
MDJ8G29	000000604/2026	Deferido
FYM1H47	000000606/2026	Indeferido
ELU6606	000000607/2026	Deferido
CUA9680	000000608/2026	Indeferido
OW13C34	000000612/2026	Indeferido
DWF6483	000000614/2026	Deferido
CRR5B99	000000616/2026	Deferido

GAA4I64	000000617/2026	Deferido
DKK1659	000000619/2026	Deferido
UDD2H21	000000620/2026	Deferido
STY5A87	000000621/2026	Deferido
SWS8E36	000000622/2026	Deferido
SWS8E36	000000623/2026	Deferido
SWS8E36	000000625/2026	Deferido
EAP8A20	000000626/2026	Indeferido
GCP3G12	000000627/2026	Deferido
FYR8B63	000000629/2026	Deferido
TLH4D50	000000630/2026	Deferido
TLH4D50	000000632/2026	Deferido
DZH5G50	000000634/2026	Deferido
EBH5219	000000635/2026	Deferido
ERB9573	000000640/2026	Deferido
GDJ7G43	000000642/2026	Deferido
QWS1C87	000000646/2026	Deferido
ELB5I80	000000648/2026	Indeferido
QWS1C87	000000649/2026	Deferido
FVR6E34	000000650/2026	Deferido
TIT5F69	000000651/2026	Deferido
TIT5F69	000000652/2026	Deferido
DEX6I17	000000653/2026	Deferido
FPG0789	000000661/2026	Deferido
TLO2E46	000000670/2026	Deferido
SSS6B07	000000671/2026	Deferido
CMW9I18	000000676/2026	Deferido
FDQ0060	000000677/2026	Deferido
FAW1348	000000678/2026	Deferido
SUZ5I05	000000679/2026	Deferido
HWB7672	000000681/2026	Indeferido
ESQ8H08	000000682/2026	Deferido
ETW4529	000000685/2026	Deferido
ESQ8H08	000000686/2026	Deferido
ESQ8H08	000000687/2026	Deferido
QTS2597	000000689/2026	Deferido
DUD2770	000000690/2026	Deferido
DUD2770	000000691/2026	Deferido
DTV7723	000000692/2026	Deferido
FAW1348	000000693/2026	Indeferido
FAW1348	000000694/2026	Indeferido
EQU5541	000000695/2026	Deferido
GIO4J32	000000696/2026	Deferido
TIZ7J50	000000697/2026	Deferido
GCS1C98	000000699/2026	Deferido
GOM9C08	000000701/2026	Indeferido
SWF4F90	000000702/2026	Deferido
SWF4F90	000000703/2026	Deferido
SWF4F90	000000704/2026	Deferido
FZQ1666	000000706/2026	Deferido
BSQ3719	000000708/2026	Deferido
GBE8B39	000000712/2026	Deferido
FLH3A85	000000713/2026	Deferido
ELY7296	000000714/2026	Deferido
FGR7956	000000717/2026	Deferido
DIP6C83	000000720/2026	Indeferido
FGE6F87	000000721/2026	Indeferido
DZP9J29	000000724/2026	Deferido
DZP9J29	000000725/2026	Deferido
TPM7B67	000000726/2026	Indeferido
GKI6E65	000000727/2026	Deferido
FVS1F08	000000729/2026	Deferido
FVS1F08	000000730/2026	Deferido
FVS1F08	000000734/2026	Deferido
EKH0E88	000000735/2026	Deferido
FTJ6F11	000000736/2026	Deferido



## Atos do Poder Executivo

FTJ6F11	000000737/2026	Deferido
CXM2B93	000000738/2026	Deferido
FFY6J25	000000740/2026	Deferido
BSU0A27	000000741/2026	Deferido
GHG0A76	000000744/2026	Deferido
BUL0F13	000000745/2026	Deferido
DKW0806	000000750/2026	Deferido
GDJ7G43	000000752/2026	Deferido

CONSELHO ESTADUAL DE TRANSITO - CETRAN

RECURSOS CETRAN:

PLACA	PROCESSO/ANO	RESULTADO
UFE3E35	000000315/2026	Indeferido
FYZ1250	000000340/2026	Indeferido
FYZ1250	000000341/2026	Indeferido
GHT7J13	000000359/2026	Indeferido

PÉRSIO P C OLIVEIRA  
Secretário da JARI

Classificação	Nome	Inscrição
68º	MAYARA ALANA PINHEIRO	28317

EMPREGO: **Orientador Social (Lista Geral)**

Classificação	Nome	Inscrição
11º	ELIAS RODRIGUES RAMOS	38391

EMPREGO: **Técnico em Serviços de Turismo (Lista Geral)**

Classificação	Nome	Inscrição
6º	VIVIANE BATISTA	24139

Secretaria de Recursos Humanos, 04 de julho de 2026.

**Michel Ramiro Carneiro**  
Secretário de Recursos Humanos

## Secretaria de Recursos Humanos

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO - CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2023

Tendo em vista a homologação do Concurso Público nº 01/2023, **CONVOCAMOS** os aprovados e classificados, abaixo relacionados, a comparecerem na Secretaria de Recursos Humanos da Prefeitura da Estância de Atibaia, localizada na Rua: Bruno Sargiani, 100, Parque Jerônimo de Camargo, Atibaia - SP, no horário das 9:00 às 16:00 hs., de segunda a sexta-feira para manifestar seu interesse pela vaga, dentro do prazo estipulado no Edital de Abertura de Inscrição do Concurso Público Nº 01/2023, Capítulo 12, Sub item 12.9- "**O candidato deverá manifestar interesse na vaga no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados a partir da convocação na Imprensa Oficial Eletrônica do município, devendo comparecer pessoalmente na Secretaria de Recursos Humanos**", munidos de todos os dos documentos descritos no sub item 12.7 do Edital de Abertura do Concurso.

O não atendimento à convocação ou a não contratação dentro do prazo estipulado ou a manifestação por escrito de desistência implicará a exclusão definitiva do candidato deste Concurso Público, sem qualquer alegação de direitos futuros.

EMPREGO: **Assistente em Serviços de Saúde - Farmácia (Lista Geral)**

Classificação	Nome	Inscrição
28º	ALESSANDRA AYMI TANAKA	25273

EMPREGO: **Médico de Família (Lista Geral)**

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO - CONCURSO PÚBLICO Nº 02/2023

Tendo em vista a homologação do Concurso Público nº 02/2023, **CONVOCAMOS** os aprovados e classificados, abaixo relacionados, a comparecerem na Secretaria de Recursos Humanos da Prefeitura da Estância de Atibaia, localizada na Rua: Bruno Sargiani, 100, Parque Jerônimo de Camargo, Atibaia - SP, no horário das 9:00 às 16:00 hs., de segunda a sexta-feira para manifestar seu interesse pela vaga, dentro do prazo estipulado no Edital de Abertura de Inscrição do Concurso Público Nº 02/2023, Capítulo 12, Sub item 12.10- "**O candidato deverá manifestar interesse na vaga no prazo de até 10 dias úteis contados a partir da Convocação na Imprensa Oficial, devendo comparecer pessoalmente na Secretaria de Recursos Humanos**".

No ato da contratação o candidato deverá estar munidos de todos os documentos solicitados no sub item 12.8 do Edital de Abertura do Concurso.

O não atendimento à convocação ou a não contratação dentro do prazo estipulado ou a manifestação por escrito de desistência implicará a exclusão definitiva do candidato deste Concurso Público, sem qualquer alegação de direitos futuros.

EMPREGO: **Supervisor de Ensino (Lista Geral)**

Classificação	Nome	Inscrição
4º	RONILCE DE OLIVEIRA CHAGAS	44996

Secretaria de Recursos Humanos, 04 de julho de 2026.

## Atos do Poder Executivo

Michel Ramiro Carneiro  
Secretário de Recursos Humanos

Classificação	Nome	Inscrição
5	ELLEN RAMOS DE FRANÇA BATISTA	18876

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO -  
CONCURSO PÚBLICO Nº 06/2023**

Secretaria de Recursos Humanos, 04 de julho de 2026.

Michel Ramiro Carneiro  
Secretário de Recursos Humanos

Tendo em vista a homologação do Concurso Público nº 06/2023, **CONVOCAMOS** os aprovados e classificados, abaixo relacionados, a comparecerem na Secretaria de Recursos Humanos da Prefeitura da Estância de Atibaia, localizada na Rua: Bruno Sargiani, 100, Parque Jerônimo de Camargo, Atibaia - SP, no horário das 9:00 às 16:00 hs., de segunda a sexta-feira para manifestar seu interesse pela vaga, dentro do prazo estipulado no Edital de Abertura de Inscrição do Concurso Público Nº 06/2023, Capítulo 11, Sub item 11.9- “**O candidato deverá manifestar interesse na vaga no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados a partir da convocação na Imprensa Oficial Eletrônica do município, devendo comparecer pessoalmente na Secretaria de Recursos Humanos**”, munidos de todos os dos documentos descritos no sub item 11.7 do Edital de Abertura do Concurso.

O não atendimento à convocação ou a não contratação dentro do prazo estipulado ou a manifestação por escrito de desistência implicará a exclusão definitiva do candidato deste Concurso Público, sem qualquer alegação de direitos futuros.

**EMPREGO: Agente de Serviços de Gestão (Lista Geral)**

Classificação	Nome	Inscrição
115	(CANDIDATO JÁ CONVOCADO NA LISTA AFRODESCENDENTES)	18507
116	(CANDIDATO JÁ CONVOCADO NA LISTA AFRODESCENDENTES)	12007
117	CESAR AUGUSTO GARCIA SANTOS	19554
118	(CANDIDATO JÁ CONVOCADO NA LISTA AFRODESCENDENTES)	20899
119	LOURDES APARECIDA PINZAN	13135

**EMPREGO: Agente de Serviços de Gestão (Lista Afrodescendentes)**

Classificação	Nome	Inscrição
17	WILLIAN MARIANO	17792

**EMPREGO: Assistente em Serviços de Gestão (Lista Geral)**

Classificação	Nome	Inscrição
158	RAPHAEL FRANCHI BRAGA DE OLIVEIRA RIBEIRO	21801

**EMPREGO: Fiscal Municipal (Lista Afrodescendentes)**

**PORTARIA Nº 339/2026-SRH**

**O PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 73, inciso IX, c.c. art. 101, inciso II, alínea “a” da Lei Orgânica do Município, resolve

**REVOGAR, por motivo de aposentadoria**

**Com efeitos retroativos a 1º de julho de 2026**, a Portaria nº 1.161/2023-SRH, que designou o servidor municipal Sr. **LUIS APARECIDO BIZARRI**, portador da cédula de identidade RG nº 13.553.255-3 e inscrito no CPF/MF sob o nº 039.210.638-84, para exercer a função gratificada de **Chefe de Divisão de Fiscalização Imobiliária**, na Secretaria de Planejamento e Finanças.

**Publique-se**

**PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA**, “Fórum da Cidadania”, aos 3 de julho de 2026.

- Daniel da Rocha Martini -  
PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

**PORTARIA Nº 340/2026-SRH**

**O PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 73, inciso IX, c.c. art. 101, inciso II, alínea “a” da Lei Orgânica do Município, e

**Considerando** o disposto na **Lei Complementar nº 896**, de 19 de abril de 2023, que disciplina as Funções Gratificadas, privativas de servidores públicos efetivos da municipalidade, resolve

**DESIGNAR**

A servidora municipal Sra. **CECILIA CARREIRO DE MELLO**, portadora da cédula de identidade RG nº 44.244.542-8 e inscrita no CPF/MF sob o nº 374.414.538-79, para exercer a função gratificada de **Chefe de Divisão de Licitações**, na Secretaria de Administração,

## Atos do Poder Executivo

com efeitos retroativos a 2 de julho de 2026, revogando-se a Portaria n.º 968/2023-SRH.

Publique-se

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, “Fórum da Cidadania”, aos 3 de julho de 2026.

- Daniel da Rocha Martini -  
PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

PORTARIA N.º 341/2026-SRH

O PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 73, inciso IX, c.c. art. 101, inciso II, alínea “a” da Lei Orgânica do Município, resolve

**DESIGNAR, a Título de Substituição**

A servidora municipal Sra. **GRAZIELE RODRIGUES MILANEZ**, portadora da cédula de identidade RG n.º 40.649.518-X e inscrita no CPF/MF sob o n.º 377.400.778-01, para exercer a função gratificada de **Chefe de Divisão de Fiscalização Mobiliária**, na Secretaria de Planejamento e Finanças, por motivo de gozo de férias do titular, no período de **6 a 20 de julho de 2026**.

Publique-se

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, “Fórum da Cidadania”, aos 3 de julho de 2026.

- Daniel da Rocha Martini -  
PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

PORTARIA N.º 342/2026-SRH

O PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 73, inciso IX, c.c. art. 101, inciso II, alínea “a” da Lei Orgânica do Município, resolve

**CONCEDER**

**Afastamento para trato de assuntos particulares no período de 7 a 20 de julho de 2026**, com prejuízo proporcional da remuneração, nos termos do *caput* do art. 4º, da Lei Complementar n.º 847, de 14 de maio de 2021, ao Sr. **GILBERTO REGUEIRA ALVES LARANJEIRAS**, portador da cédula de identidade RG n.º 5.815.732 e inscrito no CPF/MF sob o n.º 039.545.864-10, nomeado no cargo de agente político de **Secretário Municipal de Habitação**.

Publique-se

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, “Fórum da Cidadania”, aos 3 de julho de 2026.

- Daniel da Rocha Martini -  
PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

PORTARIA N.º 343/2026-SRH

O PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 73, inciso IX, c.c. art. 101, inciso II, alínea “a” da Lei Orgânica do Município, e

**Considerando** o disposto na **Lei Complementar n.º 847**, de 14 de maio de 2021, que dispõe sobre o regime especial dos cargos de provimento em comissão da municipalidade, e **Lei Complementar n.º 897**, de 19 de abril de 2023, alterada pela **Lei Complementar n.º 969**, de 23 de dezembro de 2025, resolve

**NOMEAR, a Título de Substituição Interina**

A servidora municipal Sra. **ELISABETE LOPES DOS SANTOS CARVALHO**, portadora da cédula de identidade RG n.º 30.237.364-0 e inscrita no CPF/MF sob o n.º 277.786.918-92, nomeada no cargo de provimento em comissão de **Secretário Adjunto, para cumular**, em comissão, o cargo de agente político de **Secretário Municipal de Habitação**, por motivo de licença do titular da pasta, no período de **7 a 20 de julho de 2026**, sem perceber a remuneração inerente ao cargo acumulado.

Publique-se

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, “Fórum da Cidadania”, aos 3 de julho de 2026.

- Daniel da Rocha Martini -  
PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

PORTARIA N.º 344/2026-SRH

O PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 73, inciso IX, c.c. art. 101, inciso II, alínea “a” da Lei Orgânica do Município, resolve

**REVOGAR**

**A partir de 6 de julho de 2026**, a Portaria n.º 1.066/2023-SRH, que

## Atos do Poder Executivo

designou a servidora municipal Sra. **PRISCILA AMBROZIO DE OLIVEIRA**, portadora da cédula de identidade RG n.º 44.325.556-8 e inscrita no CPF/MF sob o n.º 352.115.868-32, para exercer a função gratificada de **Gestor de Equipamento Social**, na Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social.

### Publique-se

**PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, “Fórum da Cidadania”**, aos 3 de julho de 2026.

**- Daniel da Rocha Martini -  
PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA**

### PORTARIA N.º 345/2026-SRH

O **PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 73, inciso IX, c.c. art. 101, inciso II, alínea “a” da Lei Orgânica do Município, e

**Considerando** o disposto na **Lei Complementar n.º 896**, de 19 de abril de 2023, que disciplina as Funções Gratificadas, privativas de servidores públicos efetivos da municipalidade, resolve

### DESIGNAR

A servidora municipal Sra. **TAMIRES LEITE RODRIGUES**, portadora da cédula de identidade RG n.º 41.487.991-0 e inscrita no CPF/MF sob o n.º 364.200.828-38, para exercer a função gratificada de **Gestor de Equipamento Social**, na Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social, *a partir de 6 de julho de 2026*.

### Publique-se

**PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, “Fórum da Cidadania”**, aos 3 de julho de 2026.

**- Daniel da Rocha Martini -  
PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA**

### CONVOCAÇÃO

Manifestação de opção pelo benefício alimentar — cesta básica ou vale-alimentação

A Prefeitura da Estância de Atibaia por intermédio da Secretaria de Recursos Humanos, considerando o disposto na Lei Complementar n.º 965, de 05 de dezembro de 2025, que alterou a Lei Complementar n.º 150/1995 e facultou aos servidores públicos municipais a opção

pelo recebimento de cesta básica ou vale-alimentação, bem como o disposto no Decreto Municipal n.º 11.702/2026, convoca todos os servidores públicos municipais para manifestação formal quanto à modalidade de benefício alimentar que desejam receber.

A manifestação deverá ser realizada no período de 06/07/2026 a 17/07/2026, mediante preenchimento e assinatura do Termo de Opção de Benefício, que segue anexo a esta convocação.

O servidor deverá optar por apenas uma das modalidades disponíveis:

I – Vale-alimentação, em cartão eletrônico ou magnético, no valor atualmente fixado em R\$ 390,00; ou

II – Cesta básica, composta por gêneros alimentícios e produtos de higiene e limpeza, conforme cardápio vigente definido pelo Decreto Municipal n.º 11.702/2026.

Os benefícios não são cumulativos, sendo vedado o recebimento simultâneo de cesta básica e vale-alimentação.

Com o objetivo de evitar deslocamentos e aglomerações desnecessárias, caberá a cada Secretaria Municipal organizar a coleta dos termos preenchidos e assinados por seus respectivos servidores, encaminhando posteriormente a documentação à Secretaria de Recursos Humanos, dentro do prazo estabelecido.

No caso da Secretaria de Educação e da Secretaria de Saúde, recomenda-se que a coleta seja realizada separadamente por equipamento público, tais como escolas, creches, unidades básicas de saúde, unidades de atendimento, departamentos ou demais locais de trabalho, de modo a facilitar a organização, conferência e posterior remessa da documentação à Secretaria de Recursos Humanos.

A manifestação dos servidores será utilizada para apuração do quantitativo de interessados em cada modalidade de benefício e para subsidiar as providências administrativas necessárias à execução do modelo de concessão adotado pela Administração Municipal.

Os servidores deverão preencher o termo com atenção, indicando a modalidade escolhida, preenchendo corretamente seus dados de identificação e assinando o documento.

Eventuais dúvidas quanto ao preenchimento ou ao procedimento de entrega deverão ser encaminhadas à chefia imediata ou à Secretaria responsável pela coleta, que poderá solicitar orientação complementar à Secretaria de Recursos Humanos, se necessário.

Atibaia, 04 de julho de 2026.

SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS  
Prefeitura da Estância de Atibaia



## Atos do Poder Executivo



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA**  
Estado de São Paulo  
Secretaria de Recursos Humanos

### TERMO DE OPÇÃO DE BENEFÍCIO

Eu, servidor(a) abaixo identificado(a), nos termos do Decreto Municipal nº 11.702/2026, manifesto minha opção quanto ao benefício alimentar a ser recebido mensalmente.

Nome: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_ Matrícula: \_\_\_\_\_  
Grau de escolaridade: \_\_\_\_\_ Área de formação: \_\_\_\_\_

Declaro que, de livre e espontânea vontade, conhecimento e aceite, opto por receber o seguinte benefício:

- ( ) VALE-ALIMENTAÇÃO, em cartão eletrônico ou magnético, no valor atualmente fixado em R\$ 390,00.  
( ) CESTA BÁSICA de gêneros alimentícios e produtos de higiene e limpeza, conforme cardápio a seguir.

Cardápio vigente definido pelo Decreto Municipal nº 11.702/2026

1 pct. de 1 kg de farinha de trigo tipo I	2 potes de 300 g de extrato de tomate
1 pote de 500 g de maionese	3 latas de 170 g de atum ralado em óleo comestível
2 latas de 380 g de leite em pó integral instantâneo	2 pct. de 165 g de biscoito salgado cream cracker
1 pct. de 500 g de farinha de milho amarela	1 pct. de 170 g de biscoito doce maisena
2 pct. de 5 kg de arroz agulhinha tipo I	2 sachês de 800 g de detergente em pó ou lava roupas
3 pct. de 1 kg de feijão carioca	1 frasco de 500 ml de desinfetante perfumado
2 pct. de 500 g de café em pó torrado e moído	3 frascos de 500 ml de detergente líquido neutro
1 pct. de 5 kg de açúcar cristal branco	2 pct. com 4 rolos de 30 m de papel higiênico
3 frascos de 900 ml de óleo de soja	3 unidades de 85 g de sabonete
2 pct. de 500 g de macarrão tipo pena	2 unidades de 90 g de gel dental com flúor
2 pct. de 500 g de macarrão tipo espaguete nº 8	1 pct. com 2 un. de 160 g de sabão em pedra
1 pct. de 1 kg de sal refinado extra iodado	

Declaro estar ciente de que a cesta básica e o vale-alimentação são benefícios distintos, porém de mesma natureza, sendo vedado o recebimento simultâneo de ambos. Declaro, ainda, que eventuais diferenças de valor, custo, composição, forma de utilização, rede credenciada, logística ou operacionalização entre as modalidades não caracterizam tratamento desigual, afronta à isonomia, nem geram direito à compensação, equiparação, indenização, pagamento retroativo ou alteração da opção fora dos prazos definidos pela Administração.

Declaro estar ciente de que esta manifestação servirá para apuração do quantitativo de interessados em cada modalidade, podendo a Administração, com base nesse resultado e em critérios de viabilidade operacional, contratual, logística e orçamentário-financeira, avaliar a manutenção do modelo de concessão dos benefícios, inclusive quanto à continuidade da oferta da cesta básica.

Declaro estar ciente de que o benefício possui natureza indenizatória, não integrando minha remuneração para quaisquer efeitos legais, e que a opção ora formalizada permanecerá válida até que eu realize nova manifestação em eventual janela de escolha oficialmente aberta pela Secretaria de Recursos Humanos.

Declaro, por fim, que escolhi o benefício que melhor atende às minhas necessidades atuais, ciente de que eventuais alterações de valores, preços de mercado, composição da cesta básica, rede credenciada, programas de vantagens, benefícios adicionais vinculados ao vale-alimentação, melhorias, atualizações ou demais condições operacionais não autorizam, por si só, a troca do benefício fora da janela própria eventualmente aberta pela Administração Municipal.

Atibaia, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

Assinatura do(a) Servidor(a)

## Atos do Poder Executivo

### Secretaria de Governo

Memorando n.º 42.505/2026

#### DECRETO N.º 11.729 de 01 de julho de 2026

Altera o Decreto 6.902 de 17 de dezembro de 2012, que regulamenta a Lei Complementar n.º 376, de 20 de dezembro de 2001 e suas alterações, e dispõe sobre o processamento das consignações em folha de pagamento dos servidores públicos, no âmbito da Prefeitura Municipal da Estância de Atibaia.

O PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 73, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

#### DECRETA:

Art. 1º Ficam acrescentados o inciso IX ao artigo 4º, o artigo 8ºA e o artigo 15A ao Decreto 6.902 de 17 de dezembro de 2012, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º.....  
(...)”

IX – Cartão de Benefício consignado: modalidade de consignação facultativa ofertada por administradoras de cartão ou instituições de pagamento, por intermédio de cartão bandeirado e aplicativo para o financiamento de compra de bens e contratação de serviços, além de saques, serviços credenciados e financeiros, desde que respeite o limite máximo de 36 (trinta e seis) parcelas mensais e sucessivas.

(...)

Art. 8ºA Do limite geral estabelecido como margem para as consignações facultativas, será destinado exclusivamente para a amortização de operações com o cartão de benefício consignado, o percentual fixado para tanto pela Lei n.º 10.810/2003.

(...)

Art. 15A A aprovação do credenciamento do Cartão de Benefício consignado ficará a critério da Administração Pública.”

Art. 2º Altera o artigo 8º do Decreto 6.902 de 17 de dezembro de 2012, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 8º A soma mensal das consignações facultativas de cada servidor não pode exceder o percentual previsto na Lei Federal n.º 10.820, de 17 de dezembro de 2003, incidente sobre a soma dos vencimentos com os adicionais de caráter individual e demais vantagens, nestas compreendidas as relativas à natureza ou ao local de trabalho e a vantagem pessoal, sendo excluídas:

- I - Diárias;
- II - Ajuda de custo;
- III - Indenização de despesa do transporte quando o servidor, em caráter permanente, for mandado servir em nova sede;
- IV - Salário-família;
- V - Gratificação natalina;
- VI - Auxílio-natalidade;
- VII - Auxílio-funeral;
- VIII - Adicional de férias, correspondente a um terço sobre a remuneração;
- IX - Adicional pela prestação de serviço extraordinário (horas-extras);
- X - Adicional noturno;
- XI - Adicional de insalubridade, de periculosidade ou de atividades penosas.”

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA “FÓRUM DA CIDADANIA”, 01 de julho de 2026.

- Daniel da Rocha Martini -  
PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

- Michel Ramiro Carneiro -  
SECRETÁRIO DE RECURSOS HUMANOS

- Élson de Araújo Capeto -  
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

- Alexandre Aluizio Marchi -  
SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

Publicado e Arquivado na Secretaria de Governo, na data supra.

-Cláudio Peixoto da Silva -  
SECRETÁRIO DE GOVERNO

Memorando n.º 43.452/2026

#### DECRETO N.º 11.730 de 02 de julho de 2026

Homologa a Resolução n.º 07/2026 do Conselho Municipal de Saúde do município de Atibaia.

O PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IX do artigo 73 da Lei Orgânica do Município e considerando o disposto no parágrafo único do artigo 11 da Lei Complementar n.º 505, de 12 de setembro de 2006.

#### DECRETA:

## Atos do Poder Executivo

**Art. 1º** Fica homologada a Resolução n.º 07/2026 do Conselho Municipal de Saúde do município de Atibaia, conforme consta no Anexo Único deste Decreto.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA “FÓRUM DA CIDADANIA”, 02 de julho de 2026.**

–Daniel da Rocha Martini –  
**PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA**

- Daniele Franca de Almeida Borges –  
**SECRETÁRIA DE SAÚDE**

Publicada e Arquivada na Secretaria de Governo, na data supra.

–Claudio Peixoto da Silva –  
**SECRETÁRIO DE GOVERNO**

### ANEXO ÚNICO

**RESOLUÇÃO Nº 07/2026**  
Conselho Municipal de Saúde

O Conselho Municipal de Saúde da Estância de Atibaia, no uso de suas atribuições legais conforme previsto na Lei Complementar Nº 505 de 12 de setembro de 2006, alterada pela Lei Complementar Nº 877 de 10 de junho de 2022, por deliberação de seus membros em reunião ordinária realizada aos 30 dias do mês de junho de 2026 às 17h na sala de reuniões da Secretaria de Saúde – SAU

#### RESOLVE:

**1. HOMOLOGAR** as diretrizes discutidas e aprovadas em Plenária Aberta para subsidiar a Etapa Macrorregional da 10ª Conferência Estadual de Saúde e da 18ª Conferência Nacional de Saúde.

**2. HOMOLOGAR** a eleição das pessoas delegadas que representarão o município na Etapa Macrorregional, totalizando 04 (quatro) vagas, distribuídas da seguinte forma:

02 (dois) representantes do **segmento Usuário:**

Marise Aparecida Ramiris;  
Júlio Aparecido Lopes;

01 (um) representante do **segmento Trabalhador:**

Nathan Lino dos Santos;

01 (um) representante do **segmento Gestor:**

Daniele Franca de Almeida Borges.

Atibaia, 01 de julho de 2026.

**Janaina dos Santos Carolino**  
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

**Memorando nº 9.323/2025**

**DECRETO Nº 11.731**  
**de 03 de julho de 2026**

Declara de utilidade pública, para fins de **DESAPROPRIAÇÃO**, amigável ou judicial, área total 200,00m<sup>2</sup> situada na Estrada Guaicurus, Jardim Estância Brasil, neste município.

**O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 73, inciso IX, da Lei Orgânica do Município e artigo 5º, alínea e, do Decreto Lei Federal nº 3.365 de 21 de junho de 1941,

#### DECRETA:

**Art. 1º** Fica declarada de utilidade pública, para fins de **DESAPROPRIAÇÃO** amigável ou judicial, a área total de 200,00 m<sup>2</sup>, situada na Estrada Guaicurus, Jardim Estância Brasil, neste município, conforme descrito no Memorial Descritivo e no Croqui de Localização, anexos a este Decreto.

**Parágrafo único.** A desapropriação a que se refere o caput deste artigo destina-se a realizar de obras para área de implantação de EEE.

**Art. 2º** Fica a expropriante autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial, para os fins do artigo 15 do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

**Art. 3º** As despesas decorrentes da execução do presente decreto onerarão as verbas do orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

**Art. 4º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, “FÓRUM DA CIDADANIA”, 03 de julho de 2026.**

–Daniel da Rocha Martini –  
**PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA**

- José Francisco Alves Pinto -  
**SUPERINTENDENTE DA SAAE – SANEAMENTO AMBIENTAL DE ATIBAIA**

Publicado e Arquivado na Secretaria de Governo, na data supra.

– Claudio Peixoto da Silva –  
**SECRETÁRIO DE GOVERNO**

## Atos do Poder Executivo



ENGENHARIA E TOPOGRAFIA

RUA 21 DE MARÇO n.º78-B CENTRO – FRANCISCO MORATO - SP, CEP 07901-040

Fones (11) 4609-1841

engenharia@bdg.eng.br

### MEMORIAL DESCRITIVO

**Proprietário:** Atibaia Saneamento S.A - interessado  
**CNPJ:** 17.337.893/0001-68  
**Endereço:** Rua Aniceto Tavares – Recreio Estoril – Atibaia SP  
**Local do Imóvel:** Estrada Guaicurus – Jd. Estância Brasil – Atibaia SP  
**Nome:** E.E.E – Onofre 2 – Sistema Caetetuba  
**Área (m2):** 200,00m2.

#### Descrição

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **P1**, de coordenadas N 7.438.634,3417m. e E 338.545,9216m., situado na lateral da Estrada Guaicurus, no bairro Jd. Estancia Brasil, Município e comarca de Atibaia – SP, deste, segue em reta na projeção do alinhamento predial da referida Estrada Guaicurus, com azimute de 156°03'11" e distância de 10,00m., até o vértice **P2**, de coordenadas N 7.438.625,2018m. e E 338.549,9808 m.; deste, deflete a direita segue em reta com azimute de 246°44'27" distância de 20,00m até o vértice **P3**, de coordenadas N 7.438.617,3034m. e E 338.531,6050m. deste deflete a direita e segue em reta com azimute de 336°03'09" e distância de 20,00m até o vértice **P4**; de coordenadas N 7.438.626,4433m. e E 338.527,5457m deste, deflete a direita e segue em reta com azimute de 66°44'27" e distância de 20,00m., até o vértice **P1**, ponto inicial desta descrição. Todas as coordenadas aqui descritas estão geo-referenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 45°, Zona 23, tendo como Datum o Sirgas 2000. Esta descrição encerra uma área de 200,00m2.

Resp. Técnico: Bruno Daniel Ortis Gimenes  
Engenheiro Civil  
CREA: 5063096213-SP  
ART: 28027230200214613  
ART vinculada: 92221220151573583

Atibaia Saneamento S.A - interessado  
CNPJ: 17.337.893/0001-68





## Atos do Poder Executivo

Memorando 9.337/2025

### DECRETONº 11.732

de 03 de julho de 2026

Declara de Utilidade Pública, para fins de Instituição de Servidão Administrativa, uma área de terras na Rua Dracenas, lote 398 e uma área de terras na Rua das Cravínias, lote 399 – Jd. Estância Brasil, 5ª Gleba, Bairro Caiçara, neste Município para fins de instituição de **SERVIDÃO ADMINISTRATIVA**.

O **PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA**, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 73, inciso IX da Lei Orgânica do Município e pelo artigo 5º, alínea e do Decreto Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941,

### DECRETA

**Art. 1º** Fica declarada de utilidade pública, para fins de Instituição de Servidão Administrativa, uma área de terras de 200 m<sup>2</sup>, situada na Rua Dracenas, lote 398 e uma área de terras de 200 m<sup>2</sup>, na Rua das Cravínias, lote 399 – Jd. Estância Brasil, 5ª Gleba, Bairro Caiçara, neste Município, matrículas 132.154 e 132.488R2, registradas no Cartório de Registro de Imóveis da comarca de Atibaia, conforme Memoriais Descritivos e croquis, partes integrantes deste Decreto.

**Parágrafo Único.** A expropriação a que se refere o *caput* destina-se à Instituição de passagem de esgoto.

**Art. 2º** Fica a expropriante autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial, para os fins do art. 15, do Decreto Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

**Art. 3º** As despesas decorrentes da execução do presente Decreto onerarão as verbas do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, “Fórum da Cidadania”, 03 de julho de 2026.

- Daniel da Rocha Martini -

PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

- José Francisco Alves Pinto -

SUPERINTENDENTE DA SAAE – SANEAMENTO AMBIENTAL DE ATIBAIA

Publicado e Arquivado na Secretaria de Governo, na data supra.

- Cláudio Peixoto da Silva -

SECRETÁRIO DE GOVERNO



## Atos do Poder Executivo



ENGENHARIA E TOPOGRAFIA

RUA 21 DE MARÇO n.º 78-B CENTRO – FRANCISCO MORATO - SP, CEP 07901-040

Fones (11) 4609-1841

engenharia@bdg.eng.br

### MEMORIAL DESCRITIVO

**Proprietário:** Atibaia Brasil 01- empreendimentos Imobiliários Spe Ltda  
**CNPJ:** 30.120.787/0001-96  
**Endereço:** Rua Padre José Teixeira, n.º 16-sala 8, Cambuí, Campinas-SP  
**Local do Imóvel:** Rua Dracenas – Lote 398 –  
Jd. Estancia Brasil – 5ª Gleba - Bairro Caiçara – Atibaia SP.  
**Nome:** Instituição de Servidão de Passagem de Esgoto.  
**Área (m2):** 200,00m2.

#### Descrição

**IMÓVEL: Servidão de Passagem de Esgoto – Lote 398 – Q12**  
Faixa de terras, situada no bairro Caiçara, zona urbana do município e comarca de Atibaia-SP. Destacado na Matr.132.154 de propriedade de Atibaia Brasil 01- Empreendimentos Imobiliários SPE Ltda. Com área de 200,00m<sup>2</sup> que assim se descreve: mede 4,00m de frente para a Rua das Dracenas (anterior Estrada D – decr.2.490/92); e 4,00m nos fundos onde confronta com o lote 399, mede 50,00m de ambos os lados confrontando do lado esquerdo de quem da rua olha com o lote 400 e do lado direito com o remanescente do lote 398, ambos da quadra 12 do loteamento JD. Estância Brasil – 5ª Gleba.  
Esta descrição encerra uma área de 200,00m2.

Resp. Técnico: Bruno Daniel Ortis Gimenes  
Engenheiro Civil  
CREA: 5063096213-SP  
ART: 2620241232816  
ART vinculada: 0

Atibaia Saneamento S.A - interessado  
CNPJ: 17.337.893/0001-68

## Atos do Poder Executivo



ENGENHARIA E TOPOGRAFIA

RUA 21 DE MARÇO n.º78-B CENTRO – FRANCISCO MORATO - SP, CEP 07901-040

Fones (11) 4609-1841

engenharia@bdg.eng.br

**Proprietário:** Atibaia Brasil 01- empreendimentos Imobiliários Spe Ltda  
**CNPJ:** 30.120.787/0001-96  
**Endereço:** Rua Padre José Teixeira, n.º16-sala 8, Cambuí, Campinas-SP  
**Local do Imóvel:** Rua Cravinas – Lote 399  
Jd. Estancia Brasil – 5ª Gleba - Bairro Caiçara – Atibaia SP.  
**Nome:** Servidão de Passagem de Esgoto  
**Área (m2):** 200,00m2.

**IMÓVEL: Servidão de Passagem de Esgoto – Lote 399 – Q12**

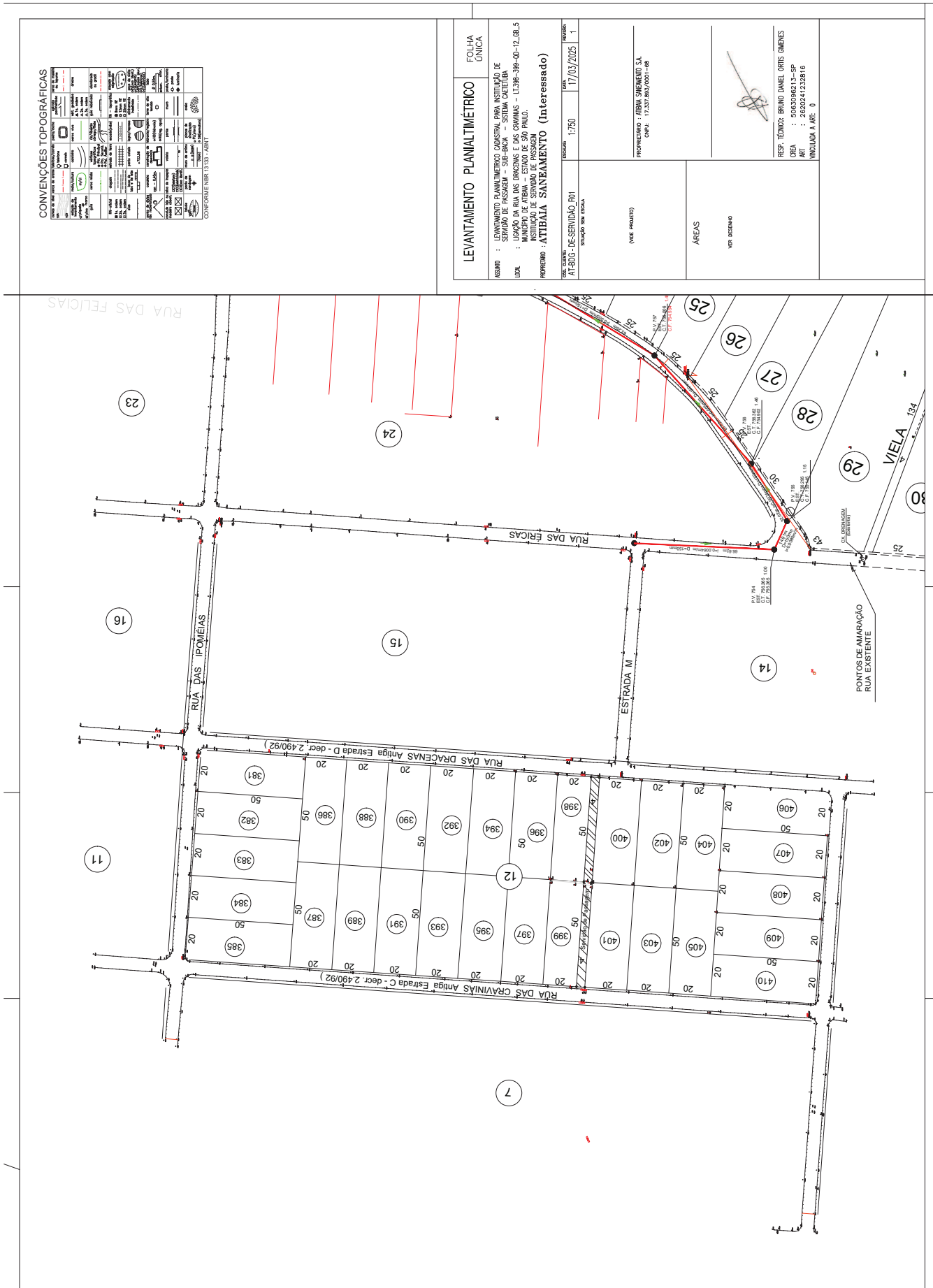
Faixa de terras, situada no bairro Caiçara, zona urbana do município e comarca de Atibaia-SP. Destacado na Matr.132.488 de propriedade de Atibaia Brasil 01- Empreendimentos Imobiliários SPE Ltda. Com área de 200,00m<sup>2</sup> que assim se descreve: mede 4,00m de frente para a Rua das Cravínias (anterior Estrada C – decr.2.490/92); e 4,00m nos fundos onde confronta com o lote 398, mede 50,00m de ambos os lados confrontando do lado esquerdo de quem da rua olha com o remanescente do lote 399 e do lado direito com o lote 401, ambos da quadra 12 do loteamento JD. Estância Brasil -Gleba 5.

Esta descrição encerra uma área de 200,00m<sup>2</sup>.

Resp. Técnico: Bruno Daniel Ortis Gimenes  
Engenheiro Civil  
CREA: 5063096213-SP  
ART: 2620241232816  
ART vinculada: 0

Atibaia Saneamento S.A - interessado  
CNPJ: 17.337.893/0001-68

## Atos do Poder Executivo



**CONVENÇÕES TOPOGRÁFICAS**

1	Linhas de nível	2	Linhas de divisão de águas
3	Linhas de divisão de terras	4	Linhas de divisão de lotes
5	Linhas de divisão de quadras	6	Linhas de divisão de ruas
7	Linhas de divisão de terrenos	8	Linhas de divisão de áreas
9	Linhas de divisão de zonas	10	Linhas de divisão de setores
11	Linhas de divisão de blocos	12	Linhas de divisão de quarteirões
13	Linhas de divisão de quadras	14	Linhas de divisão de lotes
15	Linhas de divisão de terrenos	16	Linhas de divisão de áreas
17	Linhas de divisão de zonas	18	Linhas de divisão de setores
19	Linhas de divisão de blocos	20	Linhas de divisão de quarteirões
21	Linhas de divisão de quadras	22	Linhas de divisão de lotes
23	Linhas de divisão de terrenos	24	Linhas de divisão de áreas
25	Linhas de divisão de zonas	26	Linhas de divisão de setores
27	Linhas de divisão de blocos	28	Linhas de divisão de quarteirões
29	Linhas de divisão de quadras	30	Linhas de divisão de lotes
31	Linhas de divisão de terrenos	32	Linhas de divisão de áreas
33	Linhas de divisão de zonas	34	Linhas de divisão de setores
35	Linhas de divisão de blocos	36	Linhas de divisão de quarteirões
37	Linhas de divisão de quadras	38	Linhas de divisão de lotes
39	Linhas de divisão de terrenos	40	Linhas de divisão de áreas
41	Linhas de divisão de zonas	42	Linhas de divisão de setores
43	Linhas de divisão de blocos	44	Linhas de divisão de quarteirões
45	Linhas de divisão de quadras	46	Linhas de divisão de lotes
47	Linhas de divisão de terrenos	48	Linhas de divisão de áreas
49	Linhas de divisão de zonas	50	Linhas de divisão de setores

<b>LEVANTAMENTO PLANIMÉTRICO</b>	<b>FOLHA ÚNICA</b>
ASSINTO : LEVANTAMENTO PLANIMÉTRICO CADASTRAL PARA INSTAÇÃO DE SERVIÇO DE PASSAGEM - SUB-REDA - SISTEMA CAETUBA LOCAL : LICAÇÃO DA RUA DAS DRACENAS E DAS CRAVINHAS - L1308-399-00-12_08_5 INSTAÇÃO DE SERVIÇO DE PASSAGEM - SISTEMA CAETUBA PROPRIETÁRIO : ATIBAIA SANEAMENTO (Interessado)	DATA : 17/03/2025 1
ESCALA : 1:750	PROJEÇÃO : UTM SERRA DO MAR
PROPRIETÁRIO : ATIBAIA SANEAMENTO S.A. Cnpj: 17.382.969/0001-66	RESP. TÉCNICO: BRUNO DANIEL BORTIS GEMES
ÁREAS	CREA : 5000998213-SP
VER DESENHO	INSCRIÇÃO F. ART. 0

Assinado por 1 pessoa: CLAUDIO PEIXOTO DA SILVA  
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/E328-435B-A1D9-E658> e informe o código E328-435B-A1D9-E658



## Atos do Poder Executivo

Memorando 44.177/2026

**DECRETO Nº 11.733**  
De 03 de julho de 2026

Dispõe sobre a abertura de um crédito adicional suplementar no Orçamento de 2026.

O **PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA**, usando de suas atribuições legais e devidamente autorizados pela Lei nº 5.105 de 26 de novembro de 2025, em seu artigo 10, combinado com o artigo 7º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,

### DECRETA:

**Art. 1º** Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 1.000.000,00 (Um milhão de reais), para a seguinte dotação orçamentária:

24.000 - SECRETARIA DE SAÚDE  
24.400 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
Ficha 478 24.400.10.302.56.2153-3.3.50.39.00.00.00.00 -  
MANUTENÇÃO UTI DA SANTA CASA  
05.800.0523 FNS – EMENDA 45450001 LEITOS UTI AD  
R\$1.000.000,00

**Art. 2º** Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior será utilizado recurso proveniente de:

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -  
05.800.0523 FNS – EMENDA 45450001 LEITOS UTI AD  
R\$1.000.000,00  
1.7.1.3.50.9.1.01.00.00 FNS - Emendas Parlamentares

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, “FÓRUM DA CIDADANIA”, 03 de julho de 2026.**

– Daniel da Rocha Martini –  
**PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA**

– Alexandre Aluizio Marchi –  
**SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS**

– Daniele Franca de Almeida Borges –  
**SECRETÁRIA DE SAÚDE**

Publicado e Arquivado na Secretaria de Governo, na data supra.

– Claudio Peixoto da Silva –  
**SECRETÁRIO DE GOVERNO**

Memorando 44.181/2026

**DECRETO Nº 11.734**  
De 03 de julho de 2026

Dispõe sobre a abertura de um crédito adicional suplementar no Orçamento de 2026.

O **PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA**, usando de suas atribuições legais e devidamente autorizados pela Lei nº 5.105 de 26 de novembro de 2025, em seu artigo 10, combinado com o artigo 7º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,

### DECRETA:

**Art. 1º** Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 1.426.096,63 (Um milhão quatrocentos e vinte e seis mil e noventa e seis reais e sessenta e três centavos), para as seguintes dotações orçamentárias:

18.000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO  
18.200 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO  
Ficha 276 18.200.12.365.34.2105-4.4.90.51.00.00.00.00 -  
MANUTENÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DO ENSINO DE CRECHE  
01.212.0000 EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE  
R\$700.000,00

18.000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO  
18.300 - FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO  
Ficha 795 18.300.12.361.39.2118-4.4.90.52.00.00.00.00 -  
MANUTENÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DO FUNDEB - ENSINO FUNDAMENTAL  
02.262.0004 FUNDEB-FOMENTO A MATRÍCULAS ETI -  
OUTROS R\$520.576,63

18.000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO  
18.300 - FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO  
Ficha 829 18.300.12.365.41.2120-4.4.90.52.00.00.00.00 -  
MANUTENÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DO FUNDEB - ENSINO DE PRÉ ESCOLA  
02.262.0004 FUNDEB-FOMENTO A MATRÍCULAS ETI -

## Atos do Poder Executivo

OUTROS R\$205.520,00

**Art. 2º** Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recurso proveniente da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

18.000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO  
18.100 - DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO  
Ficha 238 - 18.100.12.361.32.2095-3.3.90.39.00.00.00.00 - AUXILIO SERVIDOR - EDUCAÇÃO  
01.200.0000 EDUCAÇÃO R\$98.000,00

18.000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO  
18.200 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO  
Ficha 243 - 18.200.12.361.33.2095-3.3.90.39.00.00.00.00 - AUXILIO SERVIDOR - EDUCAÇÃO  
01.220.0000 ENSINO FUNDAMENTAL R\$240.000,00

18.000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO  
18.200 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO  
Ficha 265 - 18.200.12.365.34.2095-3.3.90.39.00.00.00.00 - AUXILIO SERVIDOR - EDUCAÇÃO  
01.212.0000 EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE  
R\$110.000,00

18.000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO  
18.200 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO  
Ficha 288 - 18.200.12.365.35.2095-3.3.90.39.00.00.00.00 - AUXILIO SERVIDOR - EDUCAÇÃO  
01.213.0000 EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ-ESCOLA  
R\$242.000,00

18.000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO  
18.200 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO  
Ficha 320 - 18.200.12.366.37.2095-3.3.90.39.00.00.00.00 - AUXILIO SERVIDOR - EDUCAÇÃO  
01.220.0000 ENSINO FUNDAMENTAL  
R\$10.000,00

18.000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO  
18.300 - FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO  
Ficha 338 - 18.300.12.365.41.2120-3.1.90.11.00.00.00.00 - MANUTENÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DO FUNDEB - ENSINO DE PRÉ ESCOLA  
02.272.0000 EDUCAÇÃO - FUNDEB - MAGISTÉRIO / Profissionais da Educação - PRÉ-ESCOLA R\$205.520,00

18.000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO  
18.300 - FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO  
Ficha 341 - 18.300.12.367.42.2121-3.1.90.11.00.00.00.00 - MANUTENÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DO FUNDEB - EDUCAÇÃO ESPECIAL  
02.261.0000 EDUCAÇÃO - FUNDEB - MAGISTÉRIO / Profissionais da Educação R\$520.576,63

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, “FÓRUM DA CIDADANIA”, 03 de julho de 2026.**

– Daniel da Rocha Martini –  
**PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA**

– Alexandre Aluizio Marchi –  
**SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS**

– Denise de Oliveira Barbosa –  
**SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO**

**Publicado e Arquivado na Secretaria de Governo, na data supra.**

– Claudio Peixoto da Silva –  
**SECRETÁRIO DE GOVERNO**

**Memorando nº 58.414/2024**

**DECRETO Nº 11.735**  
**de 03 de julho de 2026**

Institui o Grupo de Trabalho para acompanhamento e conclusão dos procedimentos de desapropriação para a implantação das Estações Elevatórias de Esgoto e equipamentos correlatos, destinados ao Sistema de Esgotamento Sanitário do Município da Estância de Atibaia, e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA**, no uso das suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 73, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

**Considerando** a reunião técnica realizada em 11 de junho de 2026 entre o Ministério Público do Estado de São Paulo (GAEMA), o SAAE (Saneamento Ambiental Atibaia) e a concessionária Atibaia

## Atos do Poder Executivo

Saneamento, que apontou a urgência na conclusão das desapropriações das áreas em que serão instaladas Estações Elevatórias;

**Considerando** o acompanhamento da implementação e universalização do sistema de esgotamento sanitário (SES) no âmbito do procedimento de acompanhamento de atividade (PAA) n.º 1096.0000009/2023;

**Considerando** a necessidade de atuação articulada entre as diversas Secretarias Municipais para o cumprimento do cronograma de obras e a superação de entraves técnicos e fundiários;

**Considerando** a complexidade inerente aos procedimentos de disponibilização de áreas para Estações Elevatórias de Esgoto, o que demanda uma atuação célere e integrada entre os diversos órgãos da Administração Municipal para o cumprimento das metas e a formação de um grupo de técnicos atuando em conjunto certamente resulta em aceleração da produção dos resultados esperados,

### DECRETA:

**Art. 1º** Fica instituído o Grupo de Trabalho com a finalidade de coordenar, acompanhar e impulsionar os procedimentos de desapropriação de áreas destinadas à implantação das Estações Elevatórias de Esgoto e equipamentos correlatos integrantes do Sistema de Esgotamento Sanitário de Atibaia.

**Art. 2º** A coordenação do Grupo de Trabalho caberá à Secretaria de Governo, à qual compete promover a articulação entre as pastas envolvidas e monitorar a evolução das tratativas administrativas e judiciais, com auxílio e acompanhamento da Secretaria de Justiça.

**Art. 3º** O Grupo de Trabalho se reunirá quinzenalmente, em horário e local a ser designado pela Secretaria de Governo, competindo à Secretaria de Justiça a formalização da convocação de seus membros.

**Art. 4º** São atribuições do Grupo de Trabalho:

- I – Realizar levantamento individualizado da situação de cada uma das desapropriações pendentes;
- II – Identificar estágios processuais, pendências documentais e entraves técnicos ou fundiários que impeçam a imissão na posse;
- III – Elaborar relatório gerencial consolidado para subsidiar as respostas ao Ministério Público do Estado de São Paulo;
- IV – Propor medidas administrativas urgentes para a célere conclusão dos procedimentos e efetiva disponibilização das áreas.

**Art. 5º** O Grupo de Trabalho será composta pelos seguintes membros:

I – Pela Secretaria de Governo – Coordenador: Bráulio Grossi Oliveira;

II – Pela Secretaria de Obras Públicas: Élvis Augusto Pedroso;

III – Pela Secretaria de Administração: Alexandre José de Araújo;

IV – Pela Secretaria de Habitação: Carlos Eduardo Mazzeu Gavião;

V – Pela Secretaria de Meio Ambiente e Defesa Animal: Dirce Satiyo Nishiguchi;

VI – Pela Procuradoria-Geral do Município: Adriano Capecchi;

VII – Pela Secretaria de Mobilidade e Planejamento Urbano: Clayton Gomes Barboz Cavalcante;

VIII – Pelo SAAE (Saneamento Ambiental Atibaia): Guilherme Mota Baradel e Daniella Lopes Neves.

**Art. 6º** O Grupo de Trabalho deverá apresentar o primeiro relatório gerencial consolidado até o dia 10 de julho de 2026.

**Parágrafo único.** O Grupo de Trabalho manterá suas atividades até a efetiva disponibilização de todas as áreas necessárias à implantação das Estações Elevatórias de Esgoto previstas no cronograma de universalização do saneamento básico.

**Art. 7º** O SAAE e a concessionária Atibaia Saneamento deverão fornecer suporte técnico integral e informações atualizadas ao Grupo de Trabalho sempre que solicitados, garantindo a precisão dos dados técnicos e fundiários.

**Art. 8º** As funções dos membros do Grupo de Trabalho serão exercidas sem prejuízo de suas atribuições normais e não serão remuneradas, sendo consideradas de relevante interesse público.

**Art. 9º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA “FÓRUM DA CIDADANIA”, 03 de julho de 2026.**

- Daniel da Rocha Martini -

PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

- José Francisco Alves Pinto -

SUPERINTENDENTE DA SAAE – SANEAMENTO AMBIENTAL DE ATIBAIA

- Cláudia Maria Nogueira -

SECRETÁRIA DE JUSTIÇA

Publicado e Arquivado na Secretaria de Governo, na data supra.

-Claudio Peixoto da Silva -

SECRETÁRIO DE GOVERNO

## Atos da Vigilância Sanitária

ATOS DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE  
Período de 27/06/2026 a 03/07/2026

1) REQUERIMENTO DE CADASTRO E LICENÇA SANITÁRIA – LAUDO TÉCNICO DE AVALIAÇÃO – CERTIFICADO DE VISTORIA DE VEÍCULO – SISTEMA INTEGRADO DE LICENCIAMENTO EXERCÍCIO DE 2026: DEFERIDOS

Proc.	Prot.	Razão Social	CNPJ	CNAE	Atividade	Área
5185391/2026	5185391/2026	Bentevi Comercio e Distribuidora Ltda	01.878.525/0001-97	4691-5/00	Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios	Alimentos
5171307/2026	5171307/2026	M & E Espetos Ltda	48.315.635/0001-04	5611-2/03	Lancheonete, casas de chá, de sucos e similares	Alimentos
5182811/2026	5182811/2026	BBP Serviços e Fornecimento de Alimentos Ltda	18.476.245/0004-06	5611-2/03	Lancheonete, casas de chá, de sucos e similares	Alimentos
5198667/2026	5198667/2026	Istambull Atibaia Restaurante Ltda	53.286.610/0001-07	5611-2/01	Restaurantes e similares	Alimentos
5197034/2026	5197034/2026	Benedicta Barbosa de Souza	45.811.125/0001-00	5611-2/03	Lancheonete, casas de chá, de sucos e similares	Alimentos
5169470/2026	5169470/2026	Bruna Grazielle Chagas de Oliveira	27.218.427/0001-17	5611-2/03	Lancheonete, casas de chá, de sucos e similares	Alimentos
5201463/2026	5201463/2026	GF Comercial Imp e Export de Alimentos Ltda	08.444.274/0001-81	4639-7/01	Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral	Alimentos
19883/2026	19883/2026	Soluções Serviços Terceirizados Ltda	09.445.502/0001-09	5620-1/01	Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas	Alimentos
37862/2020	30125/2026	Promediol do Brasil Ltda	36.984.046/0001-30	4637-1/99	Comércio atacadista especializado em outros produtos alimentícios não especificados anteriormente	Alimentos
5223876/2026	5223876/2026	Flavio Leal dos Santos	48.496.709/0001-56	5611-2/03	Lancheonete, casas de chá, de sucos e similares	Alimentos
19922/2026	19922/2026	Soluções Serviços Terceirizados Ltda	09.445.502/0001-09	5620-1/01	Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas	Alimentos
19863/2026	19863/2026	Soluções Serviços Terceirizados Ltda	09.445.502/0001-09	5620-1/01	Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas	Alimentos
5196895/2026	5196895/2026	Patrick William da Silva	45.442.085/0001-04	4712-1/00	Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios – minimercados, mercearias e armazéns	Alimentos
5167191/2026	5167191/2026	Feijão Verde Marmitaria Ltda	37.884.127/0001-20	5620-1/04	Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para consumo domiciliar	Alimentos
5192056/2026	5192056/2026	Andressa Aparecida de Lima Santos	66.022.688/0001-19	5611-2/03	Lancheonete, casas de chá, de sucos e similares	Alimentos
5227235/2026	5227235/2026	Roselani Fernandes da Silva	37.129.153/0001-43	5611-2/03	Lancheonete, casas de chá, de sucos e similares	Alimentos
5171557/2026	5171557/2026	João Luiz dos Santos Padaria	29.225.515/0001-71	1091-1/02	Fabricação de produtos de padaria e confeitaria com predominância de produção própria	Alimentos
5215667/2026	5215667/2026	Boteco Costelão Ltda	47.895.139/0001-04	5611-2/01	Restaurantes e similares	Alimentos

## Atos da Vigilância Sanitária

5222384/2026	5222384/2026	Julio Agostinho da Silva	65.944.623/0001-68	4712-1/00	Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios – minimercados, mercearias e armazéns	Alimentos
21755/2026	21755/2026	Cucinare Pró Alimentação Ltda	04.596.502/0129-41	5620-1/01	Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas	Alimentos
5174846/2026	5174846/2026	Itapetinga Plaza Hotel Ltda	02.034.719/0001-79	5510-8/01	Serviços de Hotelaria e Hospedagem com Alimentação	Alimentos
5182700/2026	5182700/2026	Sorveteria Nevaska Atibaia Ltda	57.933.553/0001-14	5611-2/03	Lanchonete, casas de chá, de sucos e similares	Alimentos
5164382/2026	5164382/2026	Cleidiane Borges de Souza	60.446.149/0001-20	5611-2/03	Lanchonete, casas de chá, de sucos e similares	Alimentos
5222854/2026	5222854/2026	João Luiz dos Santos Padaria	29.225.515/0001-71	1091-1/02	Fabricação de produtos de padaria e confeitaria com predominância de produção própria	Alimentos
5230878/2026	5230878/2026	Madame Z Ltda	58.671.720/0001-69	4721-1/02	Padaria e confeitaria com predominância de revenda	Alimentos
5213332/2026	5213332/2026	Restaurante Ipê Ltda	24.471.934/0001-70	5611-2/01	Restaurantes e similares	Alimentos
5116040/2026	5116040/2026	Fernanda Pedroso de Almeida Rodrigues	57.224.328/0001-09	5620-1/04	Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para consumo domiciliar	Alimentos
5234381/2026	5234381/2026	Luis Roberto Silveira Cardoso	34.070.963/0001-83	4711-3/02	Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - supermercados	Alimentos
5214323/2026	5214323/2026	Rancho Pescador Pesqueiro e Restaurante Ltda	39.259.625/0001-08	5611-2/01	Restaurantes e similares	Alimentos
5178688/2026	5178688/2026	Empório Mercado Atibaia Ltda	24.440.010/0001-06	4712-1/00	Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios – minimercados, mercearias e armazéns	Alimentos
37863/2020	30128/2026	Promediol do Brasil Ltda	36.984.046/0001-30	4644-3/01	Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano	Farmácia
37858/2020	30126/2026	Promediol do Brasil Ltda	36.984.046/0001-30	4646-0/01	Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria	Farmácia
37861/2020	30127/2026	Promediol do Brasil Ltda	36.984.046/0001-30	4645-1/01	Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios	Farmácia
50309/2021	32130/2026	MIP Serviços Corporativos Ltda	23.423.363/0001-35	8122-2/00	Controle de pragas urbanas	Farmácia
5788996/2026	5788996/2026	Ótica Luri Atibaia Ltda	52.832.164/0001-89	4774-1/00	Comércio varejista de artigos de ótica	Medicina
5190460/2026	5190460/2026	Alessandra Wimmer Terapias Interativas Ltda	47.409.039/0001-20	8690-9/03	Atividades de acupuntura	Medicina
14285/2022	23633/2026	Grand House Garden Centro de Evolução Biopsicossocial	44.942.863/0001-53	8711-5/03	Atividades de assistência a deficientes físicos, imunodeprimidos e convalescentes	Medicina
5182945/2026	5182945/2026	Ferguedes Medicina Ltda	71.715.031/0001-77	8630-5/03	Atividade médica ambulatorial restrita a consultas	Medicina

## Atos da Vigilância Sanitária

5236757/2026	5236757/2026	Sebramet Serviço Brasileiro de Medicina e Segurança de Trabalho Ltda	09.307.196/0001-36	8630-5/03	Atividade médica ambulatorial restrita a consultas	Medicina
5179300/2026	5179300/2026	Ótica Científica de Atibaia Ltda	34.411.709/0001-00	4774-1/00	Comércio varejista de artigos de ótica	Medicina
21736/2010	32613/2026	Tricoloy Assistência Médica Ltda	12.060.667/0001-69	8630-5/02	Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares	Medicina
5213252/2026	5213252/2026	MTplus Consultoria em Segurança e Medicina e Trabalho Ltda	06.287.303/0002-02	8630-5/03	Atividade médica ambulatorial restrita a consultas	Medicina
37551/2025	32969/2026	Pereira - Serviços de Cirurgia Oral e Maxilo Facial SLU Ltda	61.251.538/0001-63	8630-5/04	Atividade odontológica	Odontologia
23576/2026	20794/2026	Vittale Odontologia Ltda	24.635.521/0001-83	8630-5/04	Atividade odontológica	Odontologia
19570/2024	21412/2026	Odontologia Caneri Ltda	50.023.164/0001-02	8630-5/04	Atividade odontológica	Odontologia
12941/2012	22556/2026	Tane Rose Martelli Silveira	505.633.606-82	8630-5/04	Atividade odontológica	Odontologia
10569/2013	17772/2026	Sandra Regina Romeu Fichera	129.585.978-57	8630-5/04	Atividade odontológica	Odontologia
0013/1999	19226/2026	Karla Christiane Abrão Theodoro Pinto	024.675.459-11	8630-5/04	Atividade odontológica	Odontologia
42132/2026M	42123/2026M	Prefeitura da Estância de Atibaia - USF Pompeu Vairo - Cachoeira - Farmácia	45.279.635/0001-08	8412-4/00	Regulamentação das atividades de saúde, educação, serviços culturais e outros serviços sociais	Prestador de Serviços
5190346/2026	5190346/2026	Natalia Silva de Franca	24.073.555/0001-21	9602-5/01	Cabeleireiros, manicure, pedicure e barbearia	Prestador de Serviços
5222187/2026	5222187/2026	Santinny Hair Concept Ltda	66.327.021/0001-24	9602-5/01	Cabeleireiros, manicure, pedicure e barbearia	Prestador de Serviços
5167616/2026	5167616/2026	Marina Brilhante Soares	65.899.136/0001-20	9602-5/01	Cabeleireiros, manicure, pedicure e barbearia	Prestador de Serviços
5171501/2026	5171501/2026	Léo Tennis Ltda	33.709.104/0001-29	8591-1/00	Ensino de esportes	Prestador de Serviços
5234490/2026	5234490/2026	Cristiano Afonso da Silva Afonso	15.695.101/0001-00	9602-5/01	Cabeleireiros, manicure, pedicure e barbearia	Prestador de Serviços
5167761/2026	5167761/2026	Fernanda Cristina Cardoso de Orlanda	29.972.134/0001-56	9602-5/02	Atividades de estética e outros serviços de cuidados com a beleza	Prestador de Serviços
31149/2026	31149/2026	Tresor Clínica de Especialidades e Estética Avançada Ltda	06.637.681/0001-68	9602-5/02	Atividades de estética e outros serviços de cuidados com a beleza	Prestador de Serviços

Os responsáveis assumem cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes às atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito ao cancelamento deste documento. Os referidos cadastros e laudos técnicos de avaliação deverão ser retirados pelos responsáveis ou representantes legais através do sistema Atibaia Sem Papel- Protocolo Digital de documentos no site da Prefeitura de Atibaia [www.prefeituradeatibaia.com.br](http://www.prefeituradeatibaia.com.br) e as licenças de funcionamento sanitária no [SIVISA CIDADÃO](http://SIVISA.CIDADÃO), e fixados nos respectivos Estabelecimentos em local visível ao público.

### 2) AUTOS DE INFRAÇÃO EXPEDIDOS

Prot AI	AI	Razão Social/Nome do Autuado	Motivo	Legislação	Área
F 3554/2026	1293	Silva & Oliveira Serviços de Enfermagem Ltda	Por descumprimento da obrigatoriedade de notificação de evento sentinela, queda de uma idosa com lesão, ocorrida em 04/06/2026	Artigo 55 inciso I da Resolução RDC 502/2021 c/c artigos 93 e 122 inciso IX da Lei Estadual 10083/1998	Medicina

## Atos da Vigilância Sanitária

F 3549/2026	D-26-107	Hospital Veterinário Atibaia Ltda	Por usar produtos de interesse à saúde, sem os padrões de identidade, qualidade e segurança, por não manter condições de seleção, aquisição, armazenamento, instalação, funcionamento, distribuição, descarte e rastreabilidade. Por não manter controle de registro na forma prevista na legislação sanitária dos medicamentos sob regime de controle especial utilizados em seus procedimentos.	Artigos 53,57 e incisos XI, XIII, XIX do artigo 122 da Lei Estadual 10.083/98 C/C com os artigos 36 e 54 da RDC 63 de 25/11/2011.	Veterinária
-------------	----------	-----------------------------------	---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	-------------

Os documentos de recurso, defesa ou solicitação de prazo devem constar o número e a identificação do auto (ex: AIF + número, AIP + número, NRM + número) e, para pessoa física, deve constar o nome completo e CPF. Para pessoa jurídica, deve constar a Razão Social e o CNPJ.

### 3) AUTOS DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE EXPEDIDOS

Processo	Nome/Razão Social	Nº do AIP	Tipo	Referente ao Auto de Infração	Área
F 3280/2026	Imon Instituto Moratense de Nefrologia Ltda	0989	AIPA	1292	Medicina
F 2243/2026	WL Industria de Cosméticos Ltda	DI - 26.073	AIPA	D-26.058	Outros
F 2883/2026	R Carneiro de Almeida Bar Ltda	1239	AIPA	2412	Alimentos
F 2542/2026	Nexus Odontologia Ltda	DI-26.092	AIPA	D-26.066	Odontologia

### 4) NOTIFICAÇÃO DE RECOLHIMENTO DE MULTA

Nº da NRM	Ref. ao AIPM	Razão Social/Nome do Autuado	Processo	Área
DN-26.033	DI-26.059	Climério Alves Chaves	F 2489/2026	Ambiental
DN-26.034	DI-26.062	Maria Delza Cassalho Pinheiro	F 2263/2026	Ambiental
DN-26.035	DI-26.064	Greenday Construção e Administração Ltda	F 2261/2026	Ambiental
DN-26.036	DI-26.067	João Batista de Sales	F 1928/2026	Ambiental

Os documentos de recurso, defesa ou solicitação de prazo devem constar o número e a identificação do auto (ex: AIF + número, AIP + número, NRM + número) e, para pessoa física, deve constar o nome completo e CPF. Para pessoa jurídica, deve constar a Razão Social e o CNPJ.

### 5) RECURSOS

Área	Processo referência	Razão Social da Empresa / Nome do Autuado	Protocolo Recurso	Situação
Medicina	F 2847/2026	Minuto Saúde Administração de Consultórios Ltda EPP	30237/2026	Indeferido
Alimentos	F 1333/2026	Caipirão Atibaia Restaurante e Transportes Ltda	20018/2026	Indeferido
Alimentos	F 6341/2025	F5 Administradora de Hotéis Ltda	30411/2026	Indeferido
Odontologia	F 2542/2026	Nexus Odontologia Ltda	32164/2026	Deferido Parcial
Medicina	F 3277/2026	Ferreira de Farias Hospital Psiquiátrico Ltda	32326/2026	Indeferido
Medicina	F 3281/2026	Ferreira de Farias Hospital Psiquiátrico Ltda	33718/2026	Indeferido

Os documentos de recurso, defesa ou solicitação de prazo devem constar o número e a identificação do auto (ex: AIF + número, AIP + número, NRM + número) e, para pessoa física, deve constar o nome completo e CPF. Para pessoa jurídica, deve constar a Razão Social e o CNPJ.

## Atos da Vigilância Sanitária

### 6) SOLICITAÇÕES

Área	Processo referênci	Razão Social da Empresa / Nome do Autuado	Protocolo Recurso	Situação
Farmácia	47112/2020	Prefeitura da Estância de Atibaia - USF José Francisco de Faria - Cachoeira - Farmácia	41762/2026M	Deferido
Alimentos	23578/2026	Iannuzzi Pães Congelados Industria LTDA	23578/2026	Deferido
Alimentos	4054/2019	Dona Lourdes Alimentos LTDA	15171/2026	Deferido
Medicina	26797/2026	Elecnor do Brasil Ltda	26797/2026	Indeferido
Odontologia	24643/2026	Vicco Serviços Odontológicos Ltda - Projeto Básico de Arquitetura	24643/2026	Deferido

### 7) ARQUIVO MORTO

Processo	Razão Social da Empresa / Nome do Autuado	Área	Estrutura/Auto	Motivo	Situação
433/2026	Rua Rosa Maria 156	Jardim Colonial	Ambiental	Imovel abandonado	Solucionado
CAC 2013/2026	Avenida Imperial 784	Jardim Imperial	Alimentos	Lanchonete sem higiene	Solucionado
P 1323/2026	Rua Capitão João Alves do Amaral 404	Parque das Nações	Ambiental	Imovel abandonado	Solucionado
F 2542/2026	Nexus Odontologia Ltda	Odontologia	AIPM D-26.075	Convertido em AIP Advertência	Arquivado

**Carlos Garcia Louzada**  
Diretor do Departamento de Vigilância em Saúde

Email: [visa@atibaia.sp.gov.br](mailto:visa@atibaia.sp.gov.br)  
Rua Bruno Sargiani 100 –Parque Gerônimo de Camargo - Atibaia – SP

## Câmara da Estância de Atibaia

### Relatório semanal das atividades legislativas (30/06/2026).

Atualização do sistema legislativo (documentos em papel e online). Preparação da próxima Sessão Ordinária. Envio para a Prefeitura/Imprensa Oficial dos documentos aprovados na semana e elaboração do roteiro da próxima sessão.

### EXPEDIENTE da 22ª Sessão Ordinária, de 30/06/2026, de acordo com o art. 167 do RI.

#### Leitura de proposição(ões):

**PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR n.º 13/2026**, de autoria do chefe do Executivo municipal, que altera dispositivos da Lei Complementar n.º 906, de 11 de agosto de 2023, que autoriza o Poder Executivo a outorgar Concessão de Direito Real de Uso ao Clube Atibaiense de Voo Livre – CAVL.

**PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR n.º 14/2026**, de autoria da Mesa Diretora, que altera as Leis Complementares 910/2023, 938/2024, 945/2024 e legislação correlata, para fins de reclassificação de referências salariais do Quadro de Empregos da Câmara Municipal da Estância de Atibaia, e dá outras providências.

**PROJETO DE LEI n.º 86/2026**, de autoria do vereador Coronel Ikeda, que institui a “Semana Municipal de Educação Física” e o “Dia do profissional de Educação Física” no âmbito do município de Atibaia e dá outras providências.

**PROJETO DE RESOLUÇÃO n.º 05/2026**, de autoria da Mesa Diretora, que dispõe sobre alterações legislativas relacionadas aos cargos existentes no quadro de pessoal da Câmara Municipal, ampliando jornadas de cargos específicos n.º Resolução n.º 02/2005.

#### Leitura de parecer(es):

**PARECER FAVORÁVEL**, de autoria conjunta das Comissões de Constituição, Justiça e Redação e de Finanças e Orçamento, ao **PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR n.º 14/2026**, de autoria da Mesa Diretora, que altera as Leis Complementares 910/2023, 938/2024, 945/2024 e legislação correlata, para fins de reclassificação de referências salariais do Quadro de Empregos da Câmara Municipal da Estância de Atibaia, e dá outras providências.

**PARECER FAVORÁVEL**, de autoria conjunta das Comissões de Constituição, Justiça e Redação e de Finanças e Orçamento, ao **PROJETO DE LEI n.º 34/2026**, de autoria do vereador José Bernardo Denig, que institui no Município de Atibaia o “Dia Municipal de Conscientização sobre a Epilepsia”, a ser celebrado anualmente em 26 de março, e dá outras providências.

**PARECER FAVORÁVEL**, de autoria conjunta das Comissões de Constituição, Justiça e Redação e de Finanças e Orçamento, ao **PROJETO DE LEI n.º 82/2026**, de autoria do chefe do Executivo municipal, que revoga em todos os termos a Lei n.º 5.125, de 11 de março de 2026, que dispõe sobre a denominação da “Rua Romeira” que se inicia em rua sem denominação oficial, no Bairro do Portão, e termina em propriedade particular, localização de n.º (-23.227379,-45.593226) no bairro do Portão, neste Município.

**PARECER FAVORÁVEL**, de autoria conjunta das Comissões de Constituição, Justiça e Redação, de Finanças e Orçamento e de Administração Pública, ao **PROJETO DE LEI n.º 83/2026**, de autoria do vereador Pi do Judô, que dispõe sobre a denominação de vias públicas no Loteamento Central Ville.

**PARECER FAVORÁVEL, com EMENDA MODIFICATIVA**, de autoria conjunta das Comissões de Constituição, Justiça e Redação e de Finanças e Orçamento, ao **PROJETO DE RESOLUÇÃO n.º 04/2026**, de autoria da Mesa Diretora, que acrescenta dispositivos à Resolução 02/2005 da Câmara Municipal da Estância de Atibaia que

dispõe sobre sua organização administrativa e estrutura funcional.

**PARECER FAVORÁVEL**, de autoria conjunta das Comissões de Constituição, Justiça e Redação e de Finanças e Orçamento, ao **PROJETO DE RESOLUÇÃO n.º 05/2026**, de autoria da Mesa Diretora, que dispõe sobre alterações legislativas relacionadas aos cargos existentes no quadro de pessoal da Câmara Municipal, ampliando jornadas de cargos específicos n.º Resolução n.º 02/2005.

#### Moção(ões) aprovada(s):

**MOÇÃO n.º 19/2026**, de autoria do vereador Fernando Soares de Souza, de CONGRATULAÇÕES à Beatriz Eduarda dos Santos pelos feitos conquistados na área Esportiva.

#### Indicação(ões):

1. Indicação n.º 675/2026 – de autoria do Vereador Coronel Ikeda, URGENTE 1ª REITERAÇÃO Protocolo n.º 17.653/2026, código n.º 273.817.740.390.304.415, de 20/03/2026, às 17:37. Há 3 meses 3 dias atrás. REITERO ao Excelentíssimo Senhor Prefeito que determine à Secretaria Municipal de Mobilidade e Planejamento Urbano ou à Secretaria Municipal competente para providenciar o serviço de repintura das ondulações transversais (lombadas), localizadas na extensão da Estrada Juca Sanches e da Estrada da Boa Vista, no bairro Jd Brogotá e Boa Vista, nesta urbe. Ocorre que, segundo o munícipe Sr Rui de Souza Melo, os logradouros permanecem com as 19 (dezenove) ondulações transversais (lombadas), com pinturas desgastadas pelo tempo e não devidamente visíveis, o que está impossibilitando o uso seguro pelos usuários da via, principalmente à noite e durante às intempéries, os condutores de veículos privados e públicos, acarretando dificuldade de avaliar o melhor momento para diminuir a velocidade. As ondulações transversais são dispositivos fundamentais, regulamentados pelo Código de Trânsito Brasileiro (CTB), cuja principal finalidade é destacar a ondulação transversal (lombada) no pavimento, permitindo que o condutor a identifique com antecedência, especialmente à noite ou em condições de baixa visibilidade, prevenindo freadas bruscas, acidentes e danos aos veículos, garantindo que o redutor cumpra sua função sem se tornar um perigo. Solicitação/Reclamação reiterada pelo munícipe Sr Rui de Souza Melo, morador do bairro Boa Vista, nesta data (22Jun26). Ofício ldoc. Prot. 34146/2026.

2. Indicação n.º 676/2026 - de autoria do Vereador Coronel Ikeda, REITERAÇÃO Protocolo n.º 17.650/2026, Código n.º 754.717.740.383.133.943, de 20/03/2026, às 17:25. Protocolado há 3 meses 3 dias atrás. Reitero ao Excelentíssimo Senhor Prefeito que determine à Secretaria Municipal de Serviços ou Secretaria Municipal competente para providenciar o serviço de zeladoria municipal, consistente em roçado, capinação e limpeza em toda a extensão da Estrada Juca Sanches e da Estrada da Boa Vista, bairros Jd Brogotá e Boa Vista, nesta urbe. Ocorre que, segundo o munícipe Sr Rui de Souza Mello, a vegetação se encontra ainda mais alta e avançando no leito carroçável, o que está prejudicando a visão dos motoristas e especialmente, a passagem dos pedestres. Essa situação tem dificultado a adequada circulação de pedestres nos acostamento, além de comprometer a visibilidade e segurança no local. O mato alto acarreta vários problemas como a de encobrir as placas de sinalização, placas de advertência e sinalização horizontal, dificultando a orientação do motorista, especialmente à noite ou em curvas. Denúncia/reclamação reiterada a este Vereador pelo munícipe Sr Rui de Souza Mello, proprietário da chácara Kosmos, nesta data (22Jun26).

3. Indicação n.º 677/2026 - de autoria do Vereador Coronel Ikeda, REITERAÇÃO Protocolo n.º 64908/2025, Código n.º 975.417.648.041.188.574, de 03/12/2025. Sem atendimento há 6 meses e 22 dias. REITERO ao Excelentíssimo Senhor Prefeito,

## Câmara da Estância de Atibaia

que determine à Secretaria Municipal de Serviços ou Secretaria Municipal competente para providenciar a manutenção com alinhamento e nivelamento dos paralelepípedos que fazem parte do leito carroçável da Rua Bartolomeu Peranovich, na altura do nº 346, área central, nesta urbe. O local, trata-se da lateral do prédio da Santa Casa de Misericórdia, onde há, tanto a entrada do estacionamento de funcionários quanto a entrada dos veículos de emergência, ambulâncias e Unidades de Resgate, que por ali chegam para desembarcar pacientes para atendimento de emergência. O trecho permanece apresentando irregularidades na pista de rolamento, com depressão do solo (afundamento de solo), paralelepípedos desalinhados, expondo os pneus ao risco de serem danificados. Tal situação compromete a trafegabilidade, oferece riscos à segurança de motoristas, motociclistas, ciclistas, pedestres e às pessoas que chegam para o atendimento de emergência, transportados por ambulâncias ou Unidades de Resgate, muitas vezes em estado crítico, pós acidente etc. Além do impacto na mobilidade urbana, a falta de manutenção na via, por se tratar de área central, compromete a fluidez do tráfego, aumenta os riscos de acidentes e causa desgaste prematuro nos veículos, gerando sensação de abandono por parte do Poder Público. Diante da relevância e da urgência da situação, as providências precisam ser tomadas com a maior brevidade possível. Fato constatado in loco por este Gabinete, em 02Dez25 e que permanece até a presente data. Ofício 1doc. Prot. 34717/2026.

4. Indicação nº 678/2026 - de autoria do Vereador Coronel Ikeda, Indico ao Excelentíssimo Senhor Prefeito que determine ao Departamento de Fiscalização de Trânsito subordinado à Secretaria Municipal de Mobilidade e Planejamento Urbano para que, através dos agentes de trânsito, realize as necessárias fiscalizações de trânsito na Av. Brigadeiro José Vicente Faria Lima, altura dos números 200 e 226, coordenadas geográficas 23°06'58.1"S 46°33'36.4"W, centro, nesta urbe. Ocorre que no citado logradouro, nº 226, está localizada a Farmácia de Alto Custo, Central de Nutrição e Farmácia Administrativa que conta com algumas vagas de estacionamento, todavia, por serem insuficientes, usuários acabam estacionando nas imediações, porém INDEVIDAMENTE e com muita frequência em frente ao nº 200, tratando-se de um prédio, com vaga de garagem e guia rebaixada, de modo a bloquear o acesso à garagem do mesmo, gerando transtornos aos moradores, visto que a via é uma subida íngreme e de mão única e que se o condutor do veículo não conseguir adentrar à garagem terá que prosseguir para um percurso extenso para conseguir retornar para uma nova tentativa. A questão necessita atenção imediata, pois, segundo a solicitante, Sra. Lavínia já ocorrerem desinteligências entre condutores e moradores. Solicitação/ Reclamação apresentada pela munícipe moradora do local, Sra Lavínia, via Whatsapp, em 24Jun26, às 21h43 e inspecionada pessoalmente por este Vereador, nesta data, por volta das 08h50 que capturou imagens que seguem acostadas à presente Indicação Legislativa. Ofício 1doc. Prot. 34734.2026.

5. Indicação nº 679/2026 - de autoria do Vereador Lucas Garcia, Indico ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal que, por intermédio da secretaria competente, solicite manutenção no acesso entre o bairro Jardim Centenário e a Rodovia Fernão Dias, neste município. Demanda enviada através do 1doc: 34.839/2026.

6. Indicação nº 680/2026 - de autoria do Vereador Fernando Soares de Souza, Solicita ao Excelentíssimo Senhor Prefeito, através da Secretaria competente, indicar a troca de lâmpadas da iluminação pública na Rua Delfina Silveira Peçanha, altura do nº 290, bairro San Fernando Valley.

7. Indicação nº 681/2026 - de autoria do Vereador José Carlos Machado, Com base no art. 230 do Regimento Interno, indico ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal que determine à Secretaria Municipal de Planejamento e Mobilidade Urbana a

realização de estudo de viabilidade técnica para a implantação de dispositivo de travessia segura para pedestres em frente ao Complexo Especializado de Assistência Farmacêutica "Júlia Mistrello Finco" (CEAF), localizado na Avenida Brigadeiro Faria Lima, Centro, onde funcionam a Farmácia de Alto Custo, a Central de Nutrição e a Farmácia Administrativa, visando proporcionar maior segurança e acessibilidade aos munícipes que diariamente utilizam os serviços oferecidos pela referida unidade.

8. Indicação nº 682/2026 - de autoria do Vereador Coronel Ikeda. Indico ao Excelentíssimo Senhor Prefeito que determine à Secretaria Municipal de Saúde para que providencie estudo e avaliação técnica visando a possibilidade de transferência da unidade da Farmácia de Alto Custo, Central de Nutrição e Farmácia Administrativa, atualmente localizada na Av Brigadeiro José Vicente Faria Lima, n.º 226, coordenadas geográficas 23°06'58.1"S 46°33'36.4"W, centro, para local mais acessível à população, haja vista que a topografia do local acarreta enormes dificuldades às pessoas, principalmente para gestantes, mães com crianças de colo, idosos e pessoas com mobilidade reduzida. Ocorre que o endereço atual encontra-se em local de difícil acesso, com via de acentuada inclinação, o que dificulta o deslocamento dos munícipes, especialmente aqueles que dependem de transporte público, tornando o acesso ainda mais oneroso e desgastante, vista a distância em relação ao terminal rodoviário e os principais pontos de transporte público. Dessa forma, a transferência para uma região mais central e acessível contribuirá significativamente para a promoção da inclusão, da acessibilidade e da garantia do direito à saúde, proporcionando maior comodidade e segurança aos usuários, especialmente aos idosos, pessoas com deficiência, pacientes com mobilidade reduzida, indivíduos em tratamento contínuo e mulheres gestantes e/ou com crianças de colo. Demanda apresentada por este Gabinete, após visita ao local, nesta data (25Jun26), às 09h00. Ofício 1doc. Prot. 35023/2026.

9. Indicação nº 683/2026 - de autoria do Vereador Lucas Garcia, Indico ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal que, por intermédio da secretaria competente, solicite instalação de iluminação na Estrada Octavio Giraldi, no bairro São Felipe, neste município. Demanda enviada através do 1doc: 35.026/2026.

10. Indicação nº 684/2026 - de autoria do Vereador Lucas Garcia, Indico ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal que, por intermédio da secretaria competente, solicite operação tapa buracos na Rua Dr. Bezerra de Menezes, no bairro Boa Vista, neste município. Demanda enviada através do 1doc: 35.033/2026.

11. Indicação nº 685/2026 - de autoria do Vereador Coronel Ikeda, URGENTE REITERAÇÃO ao Protocolo 7.488/2026 Código nº 814.517.698.095.577.801, de 30/01/2026, às 18:45. Há 4 meses e 29 dias. Reitero ao Excelentíssimo Senhor Prefeito que determine à Secretaria Municipal de Serviços ou Secretaria Municipal competente para providenciar, com urgência, o serviço de alinhamento com motoniveladora (patrol) e colocação de cascalho ou brita na Estrada conhecida por Pedra Rica, principalmente próximo à entrada do loteamento Altos de Atibaia, vide mapa anexo, localizada próximo a divisa do município de Atibaia com o município de Piracaia, com coordenadas geográfica 23°04'35.9"S 46°26'55.8"W e 23°04'40.3"S 46°26'49.5"W. Esclareço já ter sido feito o serviço de tapa buracos, todavia a manutenção por alinhamento da referida via pública ainda não foi realizada e, em razão de ser de terra, bem como, devido as recentes precipitações pluviométricas, os diversos buracos (crateras), erosões e valetas, aumentaram de diâmetro. As condições atuais comprometem a trafegabilidade de veículos e pedestres, sendo necessária e imediata a manutenção corretiva para restabelecer as condições mínimas de circulação de pedestres e de veículos, principalmente os de serviços essenciais, como transporte público, vans escolares, coleta de lixo

## Câmara da Estância de Atibaia

e atendimento de emergência. A manutenção da estrada também prevenirá danos a veículos e assegurará a segurança de todos os usuários da via, condutores e transeuntes. Solicitação/Reclamação trazida novamente, pelo munícipe e morador Sr Wellington Barbosa, pessoalmente, nesta data (26Jun26), às 09h10. Ofício 1doc. Prot. 35038/2026.

12. Indicação n.º 686/2026 - de autoria do Vereador Coronel Ikeda, Indico ao Excelentíssimo Senhor Prefeito que determine à Secretaria Municipal de Serviços ou Secretaria competente para providenciar COM URGÊNCIA a substituição de uma (01) lâmpada queimada fixada no poste com identificação numérica 41365, localizado na Rua Cesar Memolo, na altura da esquina com a Rua Rubi, com coordenadas geográficas 23°07'36.4" S 46°33'16.5" W, bairro Piqueri, nesta urbe, vide 4 imagens capturadas e acostadas nesta Indicação Legislativa. A iluminação do citado local é relevante e necessária, pois a via é muito utilizada por crianças, jovens e adultos nos deslocamento para utilizar a lanchonete ali próximo existente, bem como outros estabelecimentos comerciais, especialmente na área de gastronomia. A ausência de iluminação adequada gera sensação de insegurança, medo, intranquilidade, quedas acidentais aos pedestres, bem como gera ambiente propício aos marginais, assaltantes, traficantes, estupradores e toda ordem de facinoras a perpetrarem condutas típicas, antijurídicas e puníveis, ou seja, crimes do mais simples aos hediondos. Fato constatado in loco por este Vereador, em 27Jun26, às 22h30. Ofício 1doc. Prot. 35046/2026.

13. Indicação n.º 687/2026 - de autoria do Vereador Lucas de Oliveira Cardoso, Indica ao Excelentíssimo Senhor Prefeito para que, por meio da Secretaria competente, realize a fiscalização dessa possível prática de maus-tratos animal no endereço Rua Tatsuta Yamane n.º 200, no bairro Alvinópolis em Atibaia.

14. Indicação n.º 688/2026 - de autoria do Vereador Lucas de Oliveira Cardoso, Indica ao Excelentíssimo Senhor Prefeito para que, por meio da Secretaria competente, realize a fiscalização dessa possível prática de maus-tratos animal, no endereço Alameda Padre Armando Tamassia n.º 65 no Bairro da Ponte em Atibaia.

15. Indicação n.º 689/2026 - de autoria do Vereador Lucas de Oliveira Cardoso, Indica ao Excelentíssimo Senhor Prefeito para que, por meio da Secretaria competente, realize a manutenção na via, no endereço Av. Prof. Antônio Júlio Toledo Garcia Lopes, próximo ao n.º 2453, no bairro Jardim Jaraguá em Atibaia.

16. Indicação n.º 690/2026 - de autoria do Vereador Lucas de Oliveira Cardoso, Indica ao Excelentíssimo Senhor Prefeito para que, por meio da Secretaria competente, realize a manutenção na via, no endereço Av. Prof. Antônio Júlio Toledo Garcia Lopes, próximo ao n.º 2713, no bairro Jardim Jaraguá em Atibaia.

17. Indicação n.º 691/2026 - de autoria do Vereador Lucas de Oliveira Cardoso, Indica ao Excelentíssimo Senhor Prefeito para que, por meio da Secretaria competente, realize o resgate desse cachorro, no endereço Praça Aprígio de Toledo n.º 35 no Bairro Centro em Atibaia.

18. Indicação n.º 692/2026 - de autoria do Vereador Coronel Ikeda, Indico ao Excelentíssimo Senhor Prefeito que determine à Secretaria Municipal de Serviços ou Secretaria Municipal competente para providenciar o reparo e repavimentação entre os n.º 130 e 140 da Rua Flamboyant, Jardim Nirvana/Vila Santista, coordenadas geográficas 23°07'16.4" S 46°31'54.9" W, nesta urbe, devido o afundamento significativo do leito carroçável, cerca de 9 centímetros, vide cinco (5) imagens acostadas à presente Indicação Legislativa. Ocorre que o afundamento do leito carroçável está aumentando, necessitando urgente ação de manutenção do Poder Público. A irregularidade compromete a segurança viária, pois mesmo nas condições atuais, com o desnível já existente, tem provocado o deslocamento involuntário da direção dos veículos ao passarem pelo local, podendo

fazê-los invadir a contramão de direção ou avançar sobre a calçada, elevando significativamente o risco de acidentes envolvendo veículos e pedestres. Tal intervenção garantirá a restauração das condições adequadas de trafegabilidade, a segurança viária e a durabilidade da pavimentação. Fato constatado in loco por este Vereador, nesta data (29Jun26), às 08h50. Ofício 1doc. Prot. 35082/2026.

**Todas as indicações foram encaminhadas ao Sr. Prefeito Municipal.**

**ORDEM DO DIA da 22ª Sessão Ordinária e da 3ª Sessão Extraordinária, ambas de 30/06/2026, de acordo com o art. 167 do RI.**

**PROJETO DE LEI n.º 33/2026**, de autoria do vereador José Carlos Machado, que dispõe sobre a inserção da FESTA DO DIVINO ESPÍRITO SANTO no calendário oficial do município da Estância de Atibaia. **APROVADO em redação final;**

**PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR n.º 14/2026**, de autoria da Mesa Diretora, que altera as Leis Complementares 910/2023, 938/2024, 945/2024 e legislação correlata, para fins de reclassificação de referências salariais do Quadro de Empregos da Câmara Municipal da Estância de Atibaia, e dá outras providências. **APROVADO em turno único (Sessão Ordinária) e em redação final (Sessão Extraordinária);**

**PROJETO DE RESOLUÇÃO n.º 05/2026**, de autoria da Mesa Diretora, que dispõe sobre alterações legislativas relacionadas aos cargos existentes no quadro de pessoal da Câmara Municipal, ampliando jornadas de cargos específicos Resolução n.º 02/2005. **APROVADO em turno único (Sessão Ordinária) e em redação final (Sessão Extraordinária);**

**Vereador(es) inscrito(s) em tema livre:**

Pi do Judô  
Ademilson Militão  
Coronel Ikeda  
Julio Mendes  
Lucas Cardoso  
Lucas Garcia  
Derek Bonjardim

**Inscrito(a) em tribuna livre:**

Tatiana Januario da Silva, sobre o assunto: "manifestação em defesa do cumprimento da Lei Federal 15.326/26, que reconhece as Assistentes Educacionais das CEI's como profissionais do Magistério".

Na sessão de 30 de junho de 2026, estiveram presentes 11 (onze) vereadores, foram lidos 02 (dois) Projetos de Lei Complementar, 01 (um) Projeto de Lei Ordinária e 01 (um) Projeto de Resolução, foram encaminhadas 18 (dezoito) Indicações, bem como foram aprovadas 01 (uma) Moção, 01 (um) Projetos de Lei em redação final, 01 (um) Projeto de Lei Complementar e 01 (um) Projeto de Resolução em turno único de discussão e votação e em redação final.

A 22ª Sessão Ordinária pode ser assistida na íntegra através do link que segue: <https://www.youtube.com/watch?v=LiZBtdeWyoA>

**DIVISÃO LEGISLATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA**

## Câmara da Estância de Atibaia

**PROJETOS A SEREM DISCUTIDOS E VOTADOS, NA PAUTA DA ORDEM DO DIA DAS SESSÕES ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA DE 07 DE JULHO DE 2026, ÀS 17h00.**

I - **PROJETO DE LEI n.º 83/2026**, de autoria do vereador Pi do Judô, que dispõe sobre a denominação de vias públicas no Loteamento Central Ville (turno único de discussão e votação – sessão ordinária – maioria simples);

II – **PROJETO DE RESOLUÇÃO n.º 01/2026**, de autoria do colegiado de vereadores, que institui o Regimento Interno da Câmara Municipal da Estância de Atibaia (turno único de discussão e votação – sessão ordinária - redação final – sessão extraordinária – maioria absoluta).

III - **PROJETO DE RESOLUÇÃO n.º 04/2026**, de autoria da Mesa Diretora, que acrescenta dispositivos à Resolução 02/2005 da Câmara Municipal da Estância de Atibaia que dispõe sobre sua organização administrativa e estrutura funcional (turno único de discussão e votação – sessão ordinária - redação final – sessão extraordinária – maioria simples).

**DEREK ISHIDA BONJARDIM**  
Presidente

**RESOLUÇÃO n.º 06/2026**  
de 30 de junho de 2026.

Dispõe sobre alterações legislativas relacionadas aos cargos existentes no quadro de pessoal da Câmara Municipal, ampliando jornadas de cargos específicos n.º Resolução n.º 02/2005 (de autoria da Mesa Diretora da Câmara).

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA APROVOU, E EU, VEREADOR DEREK ISHIDA BONJARDIM – PRESIDENTE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE ME SÃO CONFERIDAS PELO ART. 27, II, “M” – PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:**

### I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

**Art. 1º** Esta Resolução dispõe sobre a ampliação da jornada de trabalho de cargos específicos da estrutura administrativa da Câmara Municipal da Estância de Atibaia, com os correspondentes efeitos remuneratórios proporcionais à nova carga horária, adaptando-se à Resolução n.º 02/2005 e consolidando normas correlatas no âmbito do quadro de pessoal deste Poder Legislativo.

### II – DAS RELACIONADAS À JORNADA DE CARGOS ESPECÍFICOS

**Art. 2º** A jornada de trabalho dos cargos de Analista de Gestão Pública e Assistente de Apoio Administrativo, atualmente fixada em 20 (vinte) horas semanais, fica alterada para 40 (quarenta) horas semanais, com a respectiva remuneração ajustada proporcionalmente à nova carga horária, nos termos da Lei Complementar n.º 938, de 10 de maio de 2024.

**§1º** Ficam excluídos da alteração prevista no caput deste artigo os servidores que atualmente possuem jornada de 20 (vinte) horas semanais e fizerem opção expressa pela manutenção na jornada de 20 (vinte) horas, o que deverá ser comunicado ao Departamento de

Gestão em até 15 dias da publicação desta Resolução.

**§2º** Após o prazo de 15 dias de publicação referido no §1º, sem manifestação dos servidores atualmente ocupantes dos cargos mencionados no caput, a jornada dos cargos passará, de forma definitiva, a ser de 40 (quarenta) horas semanais sem possibilidade de retorno à jornada de 20 (vinte) horas semanais.

**§3º** Os servidores exercerem a opção pela manutenção da jornada de 20 (vinte) horas semanais serão mantidos nessa jornada e poderão realizar nova opção pela ampliação de jornada em momento oportuno, na forma do Ato da Mesa Diretora, observado o §2º deste dispositivo.

**Art. 3º** As despesas decorrentes da aplicação desta Resolução ocorrerão por conta das dotações orçamentárias próprias; suplementadas, se necessário.

**Art. 4º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, AOS 30 DE JUNHO DE 2026

**DEREK ISHIDA BONJARDIM**  
PRESIDENTE

**ATO DA MESA n.º 019/2026**  
De 29 de junho de 2026

### Julgamento da Sindicância Administrativa n.º 01/2026.

A MESA DIRETIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e após análise do Relatório Final apresentado pela Comissão Processante designada pelo Ato da Mesa n.º 03/2026, conforme as considerações a seguir;

Trata-se de Sindicância Administrativa instaurada por meio do Ato da Mesa n.º 003, de 16 de janeiro de 2026, posteriormente ampliada pelo Ato da Mesa n.º 015, de 22 de maio de 2026, destinada à apuração de possíveis inconsistências relacionadas à folha de pagamento dos servidores da Câmara Municipal, especialmente quanto à incidência do teto constitucional remuneratório, aos pagamentos retroativos decorrentes do Plano de Carreira, ao processamento do décimo terceiro salário, às progressões e promoções funcionais e aos respectivos mecanismos de controle administrativo, contábil e financeiro.

Concluída a instrução, a Comissão Permanente de Relações de Trabalho – CPRT apresentou relatório final no qual reconheceu a existência de indícios de irregularidades administrativas relevantes, destacando, entre outros aspectos:

I – a operacionalização de pagamentos retroativos vinculados ao Plano de Carreira sem incidência do teto constitucional;

II – a divergência entre a orientação jurídica emitida pela Procuradoria e o tratamento administrativo conferido às verbas pelo setor de Recursos Humanos;

III – a utilização de planilhas e cálculos internos sem validação cruzada, conferência material ou mecanismos suficientes de auditoria preventiva;

IV – a ausência de padronização documental e de adequada segregação de funções entre os setores de Recursos Humanos, Contabilidade e Tesouraria;

V – a existência de pagamentos potencialmente incompatíveis com o

## Câmara da Estância de Atibaia

limite constitucional remuneratório;

VI – inconsistências relacionadas ao processamento do décimo terceiro salário em exercícios anteriores;

VII – fragilidades nos procedimentos de análise, validação e concessão de progressões e promoções funcionais; e

VIII – a necessidade de aprofundamento disciplinar individualizado quanto às condutas indicadas no relatório.

A sindicância possui natureza preparatória e informativa, não importando, por si só, reconhecimento definitivo de responsabilidade funcional, dolo, culpa, má-fé ou obrigação de restituição, matérias que deverão ser examinadas nos procedimentos próprios, com observância do devido processo legal, do contraditório e da ampla defesa.

Não obstante, os elementos reunidos ultrapassam o campo da suspeita genérica e demonstram justa causa suficiente para a adoção das providências administrativas recomendadas pela Comissão.

Diante disso, a **MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA**, no exercício de suas atribuições legais e regimentais,

### DECIDE:

**Art. 1º** Acolher o Relatório Final da Sindicância Administrativa n.º 01/2026, adotando seus fundamentos e conclusões como razões integrantes desta decisão, ressalvada a necessidade de apuração específica, contraditória e individualizada das responsabilidades funcionais eventualmente existentes.

**Art. 2º** Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar em face da servidora titular da matrícula 101056, destinado à apuração, especialmente:

I – da operacionalização dos pagamentos retroativos vinculados ao Plano de Carreira;

II – da ausência de submissão dos valores ao teto constitucional;

III – da divergência entre a orientação jurídica existente e os procedimentos efetivamente adotados;

IV – da classificação administrativa conferida às verbas;

V – da condução dos cálculos e dos procedimentos de pagamento;

VI – da utilização de planilhas e controles internos sem validação cruzada;

VII – do processamento do décimo terceiro salário sem aplicação do redutor constitucional; e

VIII – do elemento subjetivo da conduta, consideradas as alegações de falha sistêmica, erro escusável, confiança legítima e práticas administrativas anteriores.

**Art. 3º** Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar em face do servidor titular da matrícula 101057, destinado à apuração, especialmente:

I – da regularidade dos valores retroativos por ele recebidos;

II – da eventual percepção de valores incompatíveis com o teto constitucional;

III – da eventual necessidade de restituição de valores ao erário, observada a legislação aplicável, a boa-fé e o devido processo legal;

IV – de sua atuação funcional no fluxo financeiro dos pagamentos;

V – da observância dos deveres de conferência e controle no âmbito da Tesouraria;

VI – dos reflexos decorrentes do processamento da gratificação natalina sem aplicação do redutor constitucional; e

VII – das medidas administrativas e financeiras eventualmente necessárias à regularização dos valores.

**Art. 4º** Determinar a instauração de Processo Administrativo

Disciplinar em face da servidora titular da matrícula 101004, destinado à apuração, especialmente:

I – da ausência de conferência material dos pagamentos;

II – da inexistência de validação técnica dos cálculos encaminhados à Contabilidade;

III – da observância do dever funcional mínimo de diligência e controle;

IV – da liquidação de pagamentos potencialmente incompatíveis com o teto constitucional;

V – da tramitação das folhas autônomas de décimo terceiro salário sem apontamentos técnicos relativos ao limite remuneratório;

VI – das divergências entre as manifestações formais apresentadas e os elementos documentais juntados aos autos; e

VII – da eventual responsabilidade funcional pelas fragilidades procedimentais identificadas.

**Art. 5º** Os atos de instauração deverão delimitar objetivamente os fatos a serem apurados, os períodos correspondentes e as condutas atribuídas a cada servidor, vedada a responsabilização genérica ou exclusivamente fundada na posição funcional ocupada.

**Art. 6º** Quanto às irregularidades identificadas nos procedimentos conduzidos pelas Comissões Especiais de Avaliação de Progressão de Carreira, a Mesa Diretora deixa, momentaneamente, de acolher a recomendação de instauração de Processo Administrativo Disciplinar contra seus membros, sem prejuízo de ulterior apuração de responsabilidade, caso sejam posteriormente identificados elementos concretos e individualizados que a justifiquem.

**Art. 7º** Determinar o encaminhamento à Procuradoria Jurídica da Câmara Municipal do Relatório Final da Sindicância Administrativa n.º 01/2026, acompanhado das pastas e dos documentos expressamente referenciados pela Comissão sindicante, para emissão de parecer jurídico limitado à análise:

I – da natureza jurídica dos vícios formais e materiais apontados no relatório;

II – da possibilidade de saneamento ou convalidação desses vícios;

III – da caracterização de eventuais vícios insanáveis;

IV – da aptidão de tais vícios para acarretar a nulidade dos atos administrativos de concessão de progressões ou promoções funcionais; e

V – do procedimento administrativo necessário para a declaração de invalidade dos atos e para a cessação de seus efeitos funcionais e financeiros.

**§ 1º** A manifestação da Procuradoria Jurídica não compreenderá a reanálise administrativa ou técnica de todas as progressões e promoções concedidas, nem a conferência individualizada do mérito dos requerimentos, dos certificados, dos títulos ou das avaliações realizadas.

**§ 2º** Não caberá à Procuradoria Jurídica substituir a comissão administrativa que será posteriormente constituída para a revisão dos procedimentos, devendo sua análise restringir-se ao enquadramento jurídico dos vícios já identificados pela sindicância e às consequências jurídicas de sua eventual natureza insanável.

**§ 3º** O parecer deverá indicar, de forma objetiva, quais espécies de irregularidades, caso comprovadas nos procedimentos individuais, são juridicamente aptas a produzir a invalidade do ato concessivo, especialmente:

I – inexistência ou irregularidade essencial na constituição da Comissão de Avaliação;

II – ausência de deliberação ou de decisão administrativa válida;

## Câmara da Estância de Atibaia

III – inexistência de documentação indispensável à comprovação dos requisitos legais;

IV – concessão fundada em certificado, título ou documento manifestamente inadequado, inválido ou reutilizado em desacordo com as normas do Plano de Carreira;

V – ausência manifesta do requisito material necessário à progressão ou promoção;

VI – concessão cumulativa ou incompatível com as limitações previstas no Plano de Carreira; e

VII – outros vícios que comprometam elemento essencial do ato administrativo e não admitam saneamento ou convalidação.

**Art. 8º** Declarada a invalidade dos atos por ato específico da Mesa Diretora, fundado no parecer da Procuradoria Jurídica, será imediatamente constituída Nova Comissão Especial de Reavaliação de Progressões e Promoções Funcionais.

**Parágrafo único.** A nova comissão procederá à reavaliação integral de todas as pastas funcionais e históricos do período de 2020 a 2025, realizando o regular processamento dos direitos funcionais com base em critérios estritamente legais, bem como a individualização de responsabilidades materiais dos membros que deram causa aos atos nulos, para fins de eventual aplicação do Artigo 482, alínea ‘e’ da CLT

**Art. 9º.** Até a conclusão dos procedimentos de revisão, o setor de Recursos Humanos deverá preservar integralmente as pastas funcionais, processos administrativos, certificados, atas, registros eletrônicos e demais documentos relacionados às progressões e promoções examinadas, vedada qualquer alteração, substituição ou desentranhamento sem autorização formal.

**Art. 10.** Determinar ao setor de Recursos Humanos e à Contabilidade a aplicação imediata e compulsória do redutor constitucional sobre todas as folhas de pagamento subsequentes, incluindo folhas normais, complementares, gratificações natalinas e verbas retroativas de qualquer natureza, sob pena de responsabilidade solidária e abertura de novo procedimento disciplinar

**Art. 11.** Encaminhem-se:

I – à Secretaria da Presidência, para elaboração dos atos de instauração dos Processos Administrativos Disciplinares;

II – à Procuradoria Jurídica, para o parecer previsto no art. 7º desta decisão;

III – aos setores de Recursos Humanos, Contabilidade e Tesouraria, para ciência e cumprimento das medidas de regularização;

IV – ao Controle Interno, para acompanhamento das providências determinadas; e

V – à Presidência, para supervisão do cumprimento dos prazos e determinações.

**Art. 12.** Cumpridas as providências iniciais, dê-se ciência à Comissão Permanente de Relações de Trabalho – CPRT e proceda-se ao arquivamento da sindicância, sem prejuízo de sua utilização como peça informativa nos procedimentos dela decorrentes.

Publique-se.

Registre-se.

Cumpra-se.

Atibaia, 29 de junho de 2026.

Derek Ishida Bonjardim  
PRESIDENTE

José Carlos Machado  
1º VICE-PRESIDENTE

Paulo Ferraz Alvim Muhlfarth  
2º VICE-PRESIDENTE

Takao Ikeda  
1º SECRETÁRIO

Antonio Carlos de Lima  
2º SECRETÁRIO

### Extrato de Contrato 010/2025 - Aditamento 001/2026.

**Contratado; V. G. DA SILVA SEGURANÇA ELETRÔNICA - ME; Processo nº 040/2025 Contrato nº 010/2025; Objeto:** Serviço de monitoramento eletrônico remoto com central de alarme em regime de comodato; **Valor do Contrato** R\$ 1.436,28 (Mil quatrocentos e trinta e seis reais e vinte e oito centavos); **Prazo de Vigência:** de 12 meses, sendo de 03 de julho de 2026 a 03 de julho de 2027. **Dotação:** 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; **Data da Assinatura:** 02 (dois) de julho de 2026.

Aline Penteado  
Gestor do Contrato

DEREK ISHIDA BONJARDIM  
Presidente

**PORTARIA Nº 32/2026**  
**De 30 de junho de 2026**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, Vereador DEREK ISHIDA BONJARDIM,** usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e nos termos do Artigo 27, inciso VII, Alínea “a”, combinado com o artigo 32 inciso II, Alínea “a” do Regimento Interno da Câmara Municipal, **RESOLVE, exonerar o SR. RHARYLLEY ANDRADE LALAU** do emprego público de **ASSESSOR POLÍTICO PARLAMENTAR,** a partir de 30 de junho de 2026.

**CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA,** aos 30 dias de junho de 2026.

Publique-se  
Arquive-se

**Derek Ishida Bonjardim**  
Presidente

Ciente e de acordo:  
**Rharylley Andrade Lalau**



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: E328-435B-A1D9-E658

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ CLAUDIO PEIXOTO DA SILVA (CPF 106.XXX.XXX-83) em 03/07/2026 18:36:58 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/E328-435B-A1D9-E658>